



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PRÓC. 1905001/2021
FLS. 172
RUB. 4

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 101
ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020-PMSL	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO	Parcelado Por Preço Unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão.
DATA DE ABERTURA	27 de agosto de 2020.
HORÁRIO	10h:00min (dez horas)
PREGOEIRO	Diego Maciel Barbosa
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto ao setor de Licitação do município referente ao custo de reprodução.	



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905009 / 2021
FLS.	173
RUB.	f

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 109
ASSINATURA

PREGÃO SRP Nº 023/2020 – CPL/PMSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020-PMSL

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: EM OBSERVÂNCIA A ORIENTAÇÕES NORMATIVAS, A PREFEITURA DE SANTA LUZIA –MA, ASSEGURA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19, TAIS COMO: VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO; PRESENÇA DE MAIS DE 1 (UM) REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO ; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, CASO O LICITANTE NÃO ESTEJA COM A SUA, ALCOOL GEL (70% INPM) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO A SALA ONDE A SESSÃO OCORRERÁ, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES).

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA inscrito no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, como Prefeitura sede na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 368/2019 de 05 de dezembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, exclusivamente à ME/EPP/COOP**, do tipo **menor preço por ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **10:00 horas do dia 27 de agosto de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia-MA., na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 1.513.491,10 (hum milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte (conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014) e sociedades cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007), cujo ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905009 1202 1
FLS.	174
RUB.	

Nº PROC. 054120
Nº FL. 103
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Deverão ser entregues junto com o Credenciamento da Licitação.

- 2.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao próprio cadastro e, deverá a empresa licitante apresentar junto com o credenciamento o nada consta / certidão negativa (impressão da internet) dos sites:
- 2.2.2. Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Luzia (quando não existir certidão específica, a licitante não estará obrigada juntar e a CPL poderá, a seu critério abrir diligência para conferência)
- 2.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 2.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 2.2.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 2.2.6. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 2.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.5. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA**. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93).



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nos subitem **3.3** alíneas "a" e "b".

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905007/2021
FLS.	176
RUB.	f

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 105
ASSINATURA

representante para mais de uma empresa.

3.10. Os licitantes deverão apresentar **Declaração**, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014 cumulado com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas, conforme modelo constate do Anexo II deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/2014. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

3.11. Os Licitantes deverão apresentar a declaração exigida no item 7.3.6.

12. Da Ordem dos Procedimentos:

12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Da entrega dos Envelopes
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- f) Fase de habilitação
- g) Fase Recursal
- h) Da Adequação da Proposta de Preço

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSL

LOCAL: SANTA LUZIA-MA

DATA: 17/07/2020

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSL

LOCAL: SANTA LUZIA-MA

DATA: 17/07/2020

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.



4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL (até vinte e quatro horas antes da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

II. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) **Prazo de execução:** de acordo com Termo de Referência.

g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global por item** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;

6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 179
RUB. +

Nº PROC. 034120
Nº FL. 108
ASSINATURA

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CPL/PMSL, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido no Edital, englobando **itens e valor global**;

6.12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.4. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação. A licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será



desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens)

- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) **Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

b) **Fazenda Estadual**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905007 1202 1
FLS. 182
RUB. 4

Nº PROC. 0341/20
Nº FL. 111
ASSINATURA

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

7.3.6. **Declaração Unificada** que constará nos termos do Anexo IV:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

11/51



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/202_1
FLS. 183
RUB. f

Nº PROC. 054120
Nº FL. 119
ASSINATURA

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração da condição se é ou não ME/EPP/COOP.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.3.2 ("a" e "b")**.

7.5. Não haverá apresentação de **amostra prévia ao contrato**.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.14. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. Será declarado vencedor licitante que atender às exigências do termo de referência e ofertar o menor preço por ITEM, sendo o preço total a sua multiplicação com a quantidade prevista no **Termo de Referência**.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

12/51



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905007 12021
FLS. 784
RUB. f

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 113
ASSINATURA

positivas com efeito de negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no **subitem 12.2** será sempre concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

9.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em **até 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Protocolo da CPL/PMSL no prazo estipulado no **subitem 9.2**.

9.5. Após a análise do recurso serão classificados para o cadastro de reserva os que aceitarem registrar seu preço no preço do vencedor e na ordem de classificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ARP

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro Oficial poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Ordenador de Despesas da PMSL. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato da Prefeita Municipal.

10.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMSL e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

10.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seu fornecimento em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 185
RUB. 4

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 111
ASSINATURA

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nas cláusulas contratuais;

11.2. O acompanhamento do fornecimento ficará a cargo de servidor identificado pela Administração.

11.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto da Ata de Registro de Preços - ARP.

11.4. O(s) responsável(is) pela fiscalização da execução objeto terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto da ARP, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

a) O fornecimento não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

12. DO MODO DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo para a entrega do objeto seguirá as condições e prazos descritos no Termo de Referência.

12.2. O recebimento provisório de todos os itens se dará, após a conferência do fornecimento, com o ateste do fiscal do contrato conforme o **Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

12.3. O recebimento definitivo se caracterizará com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal, apresentada pelo fornecedor para pagamento.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, deverá conter as especificações dos objetos entregues, bem como os números de série, conforme o caso, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos bens, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à fiscalização da ARP, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1. mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 186
RUB. f

Nº PROC. 054120
Nº FL. 115
ASSINATURA

13.3.1. Atestação de conformidade o fornecimento executado;

13.3.2. Apresentação da comprovação discriminada no subitem 13.3.1 deste Edital;

13.3.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.4. É vedado o recebimento de Nota Fiscal rasurada, ficando condicionado o pagamento à apresentação de nova Nota Fiscal de conformidade com o item anterior.

13.5. É vedada a entrega da Nota Fiscal para pagamento diretamente ao Departamento do Financeiro, sem o devido atesto do Fiscal do Contrato.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMSL a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços no Portal da PMSL.

14.3. A PMSL fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 5º, IV do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;

14.5. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

14.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora;

14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, §1º Decreto Federal nº 7892/2013).

14.8 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905001/2021
FLS.	187
RUB.	

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 116
ASSINATURA

14.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

15.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, entrega da publicação e qualquer incidência de seguros, se houver.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar sua aquisição em dólar e o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

15.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.9. Na hipótese de não-comprovação (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros) e caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

.....	CANTANHEDE/MA
PROC.	190500912021
FLS.	788
RUB.	J

Nº PROC.	054/20
Nº FL.	111
ASSINATURA	J

penalidade correspondente à inexecução parcial ou total conforme o caso;

15.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela PMSL, para o objeto pesquisado;

16. DO CANCELAMENTO

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17/51



18.1. Uma vez notificada de que a PMSL efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura do Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item XVI deste Edital.

18.2. Assinada e publicada a ARP, a licitante vencedora obriga-se a:

a) Executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Uma vez firmada a contratação, a PMSL se obriga a:

a) Pagar a empresa na forma prevista em contrato/ARP;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que sejam respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pela PMSL;

c) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do contrato.

d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será solicitado o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a ARP, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não aceitar a ordem de fornecimento ou nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não manter a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1903001/2021
FLS.	190
RUB.	

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 119
ASSINATURA

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratados no prazo estipulado na Ordem de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor licitado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMSL, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

20.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 20.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

20.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 20.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.

20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

20.8. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a PMSL, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2. As impugnações do edital deverão ser protocolizadas no Protocolo da CPL/PMSL no prazo estipulado

19/51



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 9905001/2021
FLS. 191
RUB. f

Nº PROC. 054120
Nº FL. 120
ASSINATURA

no item anterior.

21.3. As questões ou solicitações de informação deverão ser dirigidas ao pregoeiro via e-mail, cplsantaluziama@hotmail.com ou ser protocolizadas no Protocolo da CPL/PMSL, ambos, no prazo estipulado no subitem 21.1.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naquele item onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pela PMSL.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20/51



22.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL/PMSL, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSL, por e-mail no endereço eletrônico cplsantaluziama@hotmail.com, ou entregue diretamente na própria comissão, situada no endereço do item anterior e horário nele especificado, obedecendo os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro da CPL/PMSL, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até o prazo legal, também descritos neste Edital;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail em seu próprio corpo – devendo, portanto estar assinada e digitalizada em anexo com procuração e/ou contrato social que lhe confira direitos;

c) Os esclarecimentos à consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital e, portanto, cadastrados para tal.

22.16. O Edital está disponibilizado gratuitamente, para consulta, na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores do Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), assim como poderão serem obtidos de modo impresso através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM [informar nome do setor e endereço].

22.17. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação §2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração Unificada.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VI - Termo de Classificação- Cadastro de Reserva em consonância com art.11 do Decreto nº 7892/2013.

Anexo VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 193
RUB. 4

Nº PROC. 0341/20
Nº FL. 132
ASSINATURA 4

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia (MA), 05 de agosto de 2020.

Jucenária Frazão da Paixão
Secretária Municipal de Governo
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 007 de 20/01/2017)



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 194
RUB.

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 133

ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Selecionar melhor propostas para Registro de Preços, visando eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA.

— DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Luzia/MA, possui em suas unidades de abastecimento vários equipamentos de bombas d'água, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade, com reposição de peças originais, quando necessário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 As normas e procedimentos serão obedecidos perante a Lei Federal nº Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 046/2017 e do Decreto 5.450/2005, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a modalidade do pregão presencial e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, LC nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1 As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município de Santa Luzia, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva ata de empenho.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por ITEM.

6. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO:

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir e sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação;

6.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será até 31 de Dezembro de 2020, sendo contados a partir da assinatura da mesma, desde que posterior à data de publicação do extrato na Imprensa Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

7. DA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 Mediante a solicitação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Luzia/MA, no horário compreendido entre 8h e 12h e das 14h às 18h, a empresa CONTRATADA deverá retirar os equipamentos para conserto.



7.2 A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços de manutenção nos equipamentos, a fim de programar junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Luzia/MA, a data de sua devolução no mesmo endereço.

8. DO TRANSPORTE:

8.1 O transporte dos equipamentos do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Luzia/MA até o local de orçamento e manutenção será por conta da CONTRATADA.

8.2 A CONTRATADA será responsável por danos e avarias ocorridas nos equipamentos durante a sua guarda e transporte de retirada/entrega.

8.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo durante o transporte do ponto de execução dos serviços de manutenção até o local de retirada/entrega. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir os equipamentos defeituosos, sem ônus para o Município de Santa Luzia/MA.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES:

9.1 Os serviços deverão ser solicitados a critério da CONTRATANTE, conforme sua conveniência.

9.2 A contratada deverá apresentar documento de orçamento em separado para cada equipamento em numeração seqüencial, devendo ser discriminados todos os serviços necessários e todas as peças a serem substituídas, em conformidade com a tabela de composição do custo unitário para peças de reposição, integrante desta especificação.

9.3 No regime de serviço normal, a contratada deverá retirar os equipamentos para fins de vistoria e orçamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Luzia/MA.

9.4 A CONTRATADA deverá contar com plantão permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilizando telefone celular para contato.

9.5 A critério da fiscalização do Município de Santa Luzia/MA caberá aplicação das penalizações previstas no Edital, nos casos de descumprimento de prazos por atrasos não justificados ou equipamentos que apresentem falhas recorrentes por má atuação da CONTRATADA, desde que devidamente comprovado.

9.6 Na devolução do equipamento deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados e os laudos técnicos para serem anexados ao histórico do equipamento.

9.7 A empresa contratada, após a assinatura do contrato, deverá agendar uma reunião com o gestor responsável pelo contrato do Município de Santa Luzia/MA, para iniciar os trabalhos e para apresentar a sua empresa.

9.8 Os serviços de manutenção dos equipamentos, em regime normal, deverão ser executados nos prazos e quantidades, conforme abaixo:

		Quantidade de equipamentos			
		1 até 3	4 até 6	7 até 9	acima de 9
POTÊNCIA	Até 10cv		1 até 3	4 até 6	acima de 6
	De 10,01 até 20cv			1 até 3	acima de 3
	De 20,01 até 40cv				1 até 3
	Acima de 40cv				
		10 dias úteis	15 dias úteis	25 dias úteis	30 dias úteis
		Prazo Máximo de Execução			



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 196
RUB. +

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 115
+
ASSINATURA

9.9 Para solicitação de serviços em regime de urgência deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de autorização.

10. DOS MATERIAIS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA:

10.1 Deverá ser indicada a procedência dos materiais e peças a serem utilizados na manutenção, sendo exigido o emprego de materiais e peças originais.

10.2 A licitante deverá contar, em seu quadro funcional, com responsável técnico de nível superior.

10.3 Será exigida, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses, contada do recebimento do equipamento. Tal garantia deverá abranger materiais empregados e serviços realizados, sem quaisquer ônus para o Município de Santa Luzia/MA.

10.4 Caso a licitante não seja o próprio fabricante, esta deverá apresentar notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição originais de fábrica, quando solicitado pelo Município de Santa Luzia/MA, para comprovar a origem dos materiais.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Luzia/MA. A contratante poderá designar pessoas ou entidades devidamente qualificadas para realizar verificações, testes ou inspeções que comprovem a perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a mesma.

11.2 Independentemente de quaisquer fiscalizações, a contratada não será eximida da responsabilidade pela ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços acordados.

11.3 Será considerada falta grave, motivo de rescisão contratual, a constatação através de comprovada inspeção pelo Município de Santa Luzia/MA ou entidade credenciada, da falsidade de quaisquer informações (quantitativos de peças ou serviços) constantes no orçamento autorizado que não tenham sido efetivamente realizados e/ou empregados.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

12.1 Os serviços de manutenção com fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência, contemplam os equipamentos e as peças que foram estimadas para o uso de reposição, com seus respectivos quantitativos e preços estimados por pesquisas efetuadas em mercado. As especificações seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
1	Desmontagem e Remontagem de Bomba Submersa	20	Sv	463,00	9.260,00
2	Desmontagem, Revisão e Remontagem de Poço Tubular Profundo	30	Sv	2.311,00	69.330,00
3	Escavação e Aterro de Valas	20000	Sv	7,30	146.000,00
4	Filmagem de Poço Tubular	5	Sv	8.385,00	41.925,00
5	Instalação de Caixas de Água	5	Sv	2.929,67	14.648,35
6	Instalação de Rede Hidráulica de Água	20000	Sv	5,30	106.000,00
7	Limpeza, Desinfecção e Desenvolvimento de Poço Tubular Profundo	6	Sv	12.633,33	75.799,98
8	Manutenção de Subestação Elétrica de Baixa Tensão	10	Sv	913,33	9.133,30
9	Manutenção e Instalação de Painel Elétrico	15	Sv	589,33	8.839,95
10	Pescaria de Bomba em Poço Tubular Profundo	5	Sv	10.666,67	53.333,35
11	Rebobinagem de Bomba Submersa	20	Sv	2.413,33	48.266,60
12	Serviço de Torno Mecânico	10	Sv	370,00	3.700,00
13	Transporte de Máquina, Equipamentos e Pessoal	30	Sv	1.895,67	56.870,10
14	Visita Técnica de Eletromecânico	30	Sv	483,33	14.499,90
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01					657.606,53
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
15	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	UN	198,33	396,66
16	AMPERIMETRO 0 A 20	5	UN	54,33	271,65
17	AMPERIMETRO 0 A 30	5	UN	57,33	286,65



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 797
RUB.

Nº PROC. 054120
Nº FL. 126
ASSINATURA

18	AMPERIMETRO 0 A 40	5	UN	59,67	298,35
19	AMPERIMETRO 0 A 50	5	UN	57,00	285,00
20	BOBINA CAMPO 20CV 380V TRIFASICO	3	UN	2.483,33	7.449,99
21	BOBINA CAMPO 30CV 380V TRIFASICO	3	UN	3.923,33	11.769,99
22	BOBINA CAMPO 3CV 220V MONOFASICO	10	UN	1.240,00	12.400,00
23	BOBINA CAMPO 5CV 220V MONOFASICO	5	UN	1.412,67	7.063,35
24	BOBINA CAMPO 5CV 380V TRIFASICO	10	UN	1.412,67	14.126,70
25	BOBINA COMPO 5CV 440V MONOFASICO	10	UN	1.466,67	14.666,70
26	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 26 ESTÁGIOS.	4	UN	1.516,67	6.066,68
27	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 4S22 14 ESTÁGIOS	5	UN	1.962,67	9.813,35
28	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 20 ESTÁGIO	2	UN	5.714,67	11.429,34
29	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 30 ESTÁGIOS	2	UN	9.252,00	18.504,00
30	BOTA ELETRICISTA	10	UN	85,67	856,70
31	BUCHA GRAFITE SUP./INF. MOTOR SUB. 4"	20	UN	57,33	1.146,60
32	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO ¼	300	MT	9,33	2.799,00
33	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 3/8	200	MT	22,67	4.534,00
34	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 5/16	300	MT	18,67	5.601,00
35	CABO ELETRICO DUPLEX 16MM	200	MT	4,20	840,00
36	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM	200	MT	0,90	180,00
37	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	200	MT	1,57	314,00
38	CABO ELETRICO FLEX 4MM	200	MT	1,93	386,00
39	CABO ELETRICO FLEX 6MM	200	MT	3,13	626,00
40	CABO ELETRICO PP 3 X 10MM	300	MT	20,23	6.069,00
41	CABO ELETRICO PP 3 X 16MM	200	MT	36,63	7.326,00
42	CABO ELETRICO PP 3 X 25MM	200	MT	45,33	9.066,00
43	CABO ELETRICO PP 3 X 4MM	300	MT	10,00	3.000,00
44	CABO ELETRICO PP 3 X 6MM	300	MT	15,93	4.779,00
45	CAPACITOR PARTIDA 216-259 220V	20	UN	47,44	948,80
46	CAPACITOR PARTIDA 270-324 220V	20	UN	47,00	940,00
47	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	20	UN	43,33	866,60
48	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	20	UN	49,67	993,40
49	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 440V	20	UN	50,96	1.019,20
50	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 440V	20	UN	56,33	1.126,60
51	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 440V	20	UN	68,33	1.366,60
52	CHAVE MAGNETICA 10CV	3	UN	329,00	987,00
53	CHAVE MAGNETICA 15CV	3	UN	373,33	1.119,99
54	CHAVE MAGNETICA 5CV	3	UN	275,67	827,01
55	CINTO DE SEGURANÇA C/ TALABASTO	2	UN	351,67	703,34
56	CONECOTOR PERFURANTE 35MM	100	UN	15,67	1.567,00
57	CONECTOR SINDAL 25MM	50	BR	37,00	1.850,00
58	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 20CV 380V TRIFASICO	5	UN	14.328,67	71.643,35
59	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 30CV 380V TRIFASICO	3	UN	20.350,00	61.050,00
60	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV 220V MONOFASICO	5	UN	3.799,67	18.998,35
61	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 380V TRIFASICO	5	UN	4.900,00	24.500,00
62	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 440V MONOFASICO	5	UN	4.926,67	24.633,35
63	CONTACTOR 3TS32 18 220V	10	UN	167,33	1.673,30
64	CONTACTOR 3TS32 25 220V	15	UN	184,33	2.764,95
65	CONTACTOR 3TS32 32 220V	10	UN	235,00	2.350,00
66	CONTACTOR 3TS32 45 220V	10	UN	388,33	3.883,30
67	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	20	UN	32,67	653,40
68	CURVA GALVANIZADA C/ REDUÇÃO 2" X 1.1/2" POLEGADAS	5	UN	86,33	431,65
69	CURVA MACHO GALVANIZADO 2" POLEGADAS	10	UN	84,33	843,30
70	CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2" POLEGADAS	10	UN	57,00	570,00
71	CURVA MACHO GALVANIZADO 3" POLEGADAS	4	UN	388,00	1.552,00
72	DIAFRAGMA MOTOR 4"	10	UN	111,67	1.116,70
73	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 4"	10	UN	200,67	2.006,70
74	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 6"	5	UN	261,33	1.306,65
75	EIXO BOMBEADOR 26 ESTAGIO	10	UN	164,00	1.640,00
76	ESCALADA ELETRICISTA	2	UN	1.766,33	3.532,66



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 198
RUB. J

Nº PROC. 054120
Nº FL. 127
ASSINATURA

77	FITA ISOLANTE 19MM X 10	100	UN	4,83	483,00
78	FITA ISOLANTE 19MM X 10 AUTO FUSAO	50	UN	24,00	1.200,00
79	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM	100	UN	6,93	693,00
80	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.½" POLEGADAS	100	UN	14,83	1.483,00
81	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2" POLEGADAS	100	UN	21,33	2.133,00
82	LUVA VAQUETA	20	UN	25,67	513,40
85	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 220V MONOFASICO	1	UN	8.265,00	8.265,00
86	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 380V TRIFASICO	1	UN	7.080,00	7.080,00
87	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 440V MONOFASICO	2	UN	3.566,67	7.133,34
88	MULTIMETRO DIGITAL	2	UN	2.345,00	4.690,00
89	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	5	UN	7,67	38,35
90	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	2	UN	14,00	28,00
91	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	25,00	250,00
92	OCULOS PROTEÇÃO	20	UN	13,50	270,00
93	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 20CV 380V TRIFASICO	20	UN	5.898,00	117.960,00
94	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 30CV 380V TRIFASICO	30	UN	6.867,67	206.030,10
95	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 380V TRIF.	2	UN	1.636,67	3.273,34
96	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 440V MONOF.	2	UN	1.573,33	3.146,66
97	PASTILHA DE APOIO MOTOR 4"	5	JG	13,97	69,85
98	PASTILHA DE APOIO MOTOR 6"	5	JG	80,67	403,35
99	REGISTRO ESFERA DE 1.1/2" POLEGADAS	10	UN	113,33	1.133,30
100	REGISTRO ESFERA DE 2" POLEGADAS	5	UN	160,33	801,65
101	REGISTRO ESFERA DE 3" POLEGADAS	5	UN	683,33	3.416,65
102	REGISTRO PVC SOLDADAVEL 110MM	5	UN	289,00	1.445,00
103	REGISTRO PVC SOLDADAVEL 50MM	2	UN	29,33	58,66
104	REGISTRO PVC SOLDADAVEL 60MM	5	UN	43,67	218,35
105	REGISTRO PVC SOLDADAVEL 75MM	10	UN	130,33	1.303,30
106	REGISTRO PVC SOLDADAVEL 85MM	10	UN	219,67	2.196,70
107	RELE FALTA DE FASE 380V	10	UN	171,00	1.710,00
108	RELE SOBRECARGA 10 - 16 A	10	UN	143,33	1.433,30
109	RELE SOBRECARGA 16 - 25 A	10	UN	153,67	1.536,70
110	RELE SOBRECARGA 25 - 36 A	10	UN	181,33	1.813,30
111	RELE SOBRECARGA 36 - 45 A	5	UN	287,33	1.436,65
112	RELE TEMPORIZADOR 0 A 3 SEG	20	UN	117,33	2.346,60
113	SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFASICO	5	UN	284,00	1.420,00
114	TAMPA POÇO FERRO 4"	5	UN	279,00	1.395,00
115	TAMPA POÇO FERRO 6"	5	UN	328,67	1.643,35
116	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	50,00	500,00
117	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1. ½"	50	BR	262,33	13.116,50
118	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	50	BR	406,00	20.300,00
119	TUBO PVC EDUTOR CRI 2 X 3	50	BR	263,00	13.150,00
120	TUBO PVC EDUTOR CRI 1.1/2 X 3	50	BR	178,00	8.900,00
121	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	10	UN	39,00	390,00
122	UNIÃO GALVANIZADA 2" POLEGADAS	10	UN	61,33	613,30
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	10	UN	180,00	1.800,00
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2" POLEGADAS	20	UN	139,00	2.780,00
125	VARA MANOBRA ELETRICISTA	2	UN	761,33	1.522,66
126	VOLTIMETRO 0 A 500	10	UN	54,33	543,30
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02					855.884,57
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS					1.513.491,10

VALOR GLOBAL DOS GRUPOS R\$ 1.513.491,10 (hum milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

13.1 Os serviços de manutenção poderão ocorrer de forma preventiva ou corretiva.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905009/2021
FLS. 799
RUB. +

Nº PROC. 054120
Nº FL. 138
+
ASSINATURA

a) **Serviços de Manutenção Corretiva:** Os serviços de manutenção corretiva ocorrerão quando o equipamento não estiver em condições de operação. Para estes casos a empresa licitante deverá avaliar as condições operacionais, as características mecânicas do equipamento e repará-lo. O equipamento deverá ter restabelecido a sua condição original.

b) **Serviços de Manutenção Preventiva:** A critério do Município de Santa Luzia/MA, os equipamentos poderão ser enviados para uma manutenção preventiva, neste caso a licitante deverá avaliar as condições operacionais e as características mecânicas do equipamento. Na condição de manutenção preventiva, a licitante deverá:

- Verificar a isolação do motor elétrico;
- Testar a bomba em bancada para verificar o desempenho antes de qualquer intervenção de manutenção;
- Caso a bomba apresente redução de desempenho em relação à curva original, a empresa licitante estará autorizada a investigar a sua causa, podendo a mesma desmontar o equipamento;
- Efetuar a substituição de peças que não estejam em condições de uso.
- Testar a bomba em bancada para verificar o desempenho após a intervenção de manutenção.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

14.1 As peças a serem utilizadas para reposição, serão quantificados pela contratada, após vistoria e orçamento.

14.2 A CONTRATADA discriminará no orçamento apresentado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, todas as peças necessárias à reposição conforme planilha constante no item 12.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Quando necessário serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

16.2 Comunicar oficialmente ao Município de Santa Luzia/MA, em tempo hábil os motivos que impossibilite o cumprimento da manutenção.

16.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Luzia/MA, sobre os serviços e produtos ofertados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

17.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, mediante a cada manutenção, acompanhado de fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a ordem de serviço, e a mesma atestada, após conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento ou Comissão de Recebimento, se for o caso.

17.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata substituição.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento só será efetuado após a execução da prestação de serviço e homologação pelo Município de Santa Luzia/MA, realizado mediante depósito em conta bancária informada pela empresa vencedora.

18.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o aceite definitivo dos produtos e a apresentação da Nota

28/51



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 200
RUB. f
Nº PROC. 0541/20
Nº FL. 129
ASSINATURA

Fiscal/Fatura, atestada pela área responsável do Município de Santa Luzia/MA.

18.3 Caso haja aplicação de multa, o valor da mesma será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA em favor do contratante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário. O valor da multa poderá ainda ser pago pela contratada com recolhimento à conta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

18.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração não haverá multa, até a data do efetivo pagamento.

18.5 O Município de Santa Luzia/MA poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

18.5.1 Os Produtos entregues fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

18.5.2. Existência de qualquer débito para com o Município de Santa Luzia/MA.

18.6. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentadas(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

18.6.1. Multas impostas pelo Município de Santa Luzia/MA;

18.6.2. Multas, indenizações ou despesas a ele impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

18.6.3. Cobrança indevida.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício onde será notificada a empresa sobre as sanções previstas. Neste caso o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Luzia/MA.

III. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 2% a 5 % do valor do valor do contrato;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia/MA e suas subsidiárias, por período não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proposta deverá consignar:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC.: 1905001/2021
FLS.: 201
RUB.:

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 130
ASSINATURA

20.1.1. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

20.2. O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência do contrato e da garantia.

20.3. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.

20.4. Prazos de Entrega e Termo de garantia, observando o mínimo exigido.

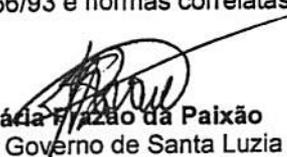
20.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Santa Luzia/MA.

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

21.1. O cronograma de desembolso será o valor mensal, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.


Silvio de Moraes
Secretaria Municipal de Obras,
Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

Considerando as informações prestadas, **APROVO** o Termo de Referência, determinando, outrossim, a plena observância de todas as disposições da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas.


Jucenádia Frazão da Paixão
Secretária de Governo de Santa Luzia -MA
(autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 007 de 20/01/2017)



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 202
RUB. +

Nº PROC. 054120
Nº FL. 134
ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PMSL/CPL

Local: Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia-MA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:				
CNPJ:		I. E.:		
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-mail:		
Telefone:		Fax:		
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:		
N. da Agência:				
Representante:		Telefone:		
E-mail:				
			Valor	Valor
			Unid. R\$	Total. R\$
OBJETO	Quant.	Unid.		
COLOCAR O OBJETO DO EDITAL				

A empresa declara que estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905001/2021
FLS.	203
RUB.	
Nº PROC.	054/20
Nº FL.	132
ASSINATURA	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n. e do CPF
n., a participar da licitação instaurada pela PMSL/CPL, na modalidade Pregão n.
x/202_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos,
desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 202_.

Diretor ou Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ANEXO IV

Modelo de Declaração Unificada.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- Não é ME/EPP/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

 33/51



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1905001-12021</u>
FLS. <u>205</u>
RUB. <u>F</u>

Nº PROC. <u>0341/20</u>
Nº FL. <u>134</u>
ASSINATURA

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905001/2021
FLS.	206
RUB.	+
Nº PROC.	054/20
Nº FL.	135
ASSINATURA	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/202__

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, CNPJ nº _____, situada na _____ com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002**, pelos **Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pelo o Ordenador de Despesas deste sodalício, **XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXXXXX** brasileiro, casado, portador do RG n. xxx.xxx xxx/xx e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxx xxxxxxxxxx Santa Luzia-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, em ____-____ - CEP nº x xxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na ____a xxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em ____-__, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202__**, Processo nº _____, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL n. ____/202__-SRP**; enquanto o objeto **MEDIATO** será a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905001 12021
FLS.	208
RUB.	f
Nº PROC.	054120
Nº FL.	137
ASSINATURA	

proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMSL conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do

37/51



edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMSL.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905007 1202 1
FLS. 210
RUB. f

Nº PROC. 054120
Nº FL. 139
ASSINATURA

8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;

9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993.

9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.

9.8. A Contratada devesse indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

9.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.

9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLAUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.º 7.892/2013.



- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando



valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e arrastar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLAUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 213
RUB. f
Nº PROC. 054120
Nº FL. 143
ASSINATURA

da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMSL os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001202 1
FLS. 214
RUB. 4

Nº PROC. 054120
Nº FL. 113
ASSINATURA

da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLAUSULA DEZESSEIS - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº ___/202___ - Proc. _____, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 275
RUB. 5

Nº PROC. 054120
Nº FL. 144
ASSINATURA

c) Ata da Sessão Pública.

CLAUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLAUSULA DEZOITO - COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA - PMSL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia -MA

CEP: 65.390-000

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Ordenador de Despesas para



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 216
RUB. 4

Nº PROC. 054120
Nº FL. 145
ASSINATURA

homologação.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMSL providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Santa Luzia - MA/MA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia - MA, XX de XXXXXXXX de 202__.

Ordenador de Despesas xxxxxx xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxx
CONTRATANTE

FORNECEDOR: xxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxx I.E. xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: xxxx e xxxxxx



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 218
RUB. f

Nº PROC. 054120
Nº FL. 147
ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/____
Processo nº 054/2020-PMSL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, sediada na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato tem vigência até o dia 31/12/2020, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

47/51



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 219
RUB. 4

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 148
ASSINATURA

4.1. O preço total deste contrato será de R\$ XXXXXXXX(XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

<programa, ação, atividade> _____. Nota de empenho nº ____, datada em _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como débitos previdenciários, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. A entrega sob demanda do objeto licitado, será realizada em local a ser informado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou através de Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";
- b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido



quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

12.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1. também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMSL, o valor da multa deverá ser glosado na nota fiscal dos créditos da Contratada.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 12.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/13, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA TREZE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na Imprensa Oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 15.1 poderá ser diminuído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 223
RUB. <i>f</i>

REF. PROC. ADM. Nº.054/2020

Requerente: Sec. Mun. De Governo
Assunto: Contratação. Edital de Pregão Presencial. Aprovado.

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 097
ASSINATURA *f*

PARECER JURÍDICO Nº 048/2020

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a realização de **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico; despacho da Secretária Municipal de Governo, dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Planilha de preços com o Mapa de Cotações, tomando como base a pesquisa de mercado.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente Central de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preço, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. **Da Escolha da Modalidade:**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão 054/20

CEP: 65.390-000

Nº FL. 092

ASSINATURA

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretanto, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade presencial, nº 3.555/2000. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. 054/20

CEP: 65.390-000

Nº FL. 093

ASSINATURA

Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente ao Assessor Jurídico verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão.

3. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
 - II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
 - III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
 - IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
 - V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
 - VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
 - VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
 - VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
 - IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
 - X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
 - XI. outros comprovantes de publicações.
 - XII. demais documentos relativos à licitação.
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão 054/20
CEP: 65.390-000 N.º PROC. 094

ASSINATURA

fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL. Senão vejamos:

- I - Preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações Internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

CANTANHEDE/MA

PROC. 1905001/2021

FLS. 227

RUB. 4

Nº PROC. 054120

Nº FL. 095

ASSINATURA

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência (Anexo I); Modelo de Carta Credencial (Anexo II); Modelo de Declaração (Anexo III); Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV); Minuta do Contrato (Anexo V). Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato (Anexo V), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 228
RUB. 896

Nº PROC. 03420

Nº FL. 896

ASSINATURA

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

4. Da Opção Pelo Pregão Presencial e Não Eletrônico:

Em análise ao contexto hodierno verifica-se que em Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020 e Nota Técnica da CGU (ofício circula nº 83/2020 – Maranhão-CGU) trouxeram recomendações que se aplicam aos Municípios em período de pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19), nestes termos:

Art. 5º. Nos demais casos, não relacionados ao enfrentamento do Covid-19 e não previstas nesta Decisão Normativa, devem os jurisdicionados dar preferência à realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, enquanto durarem as medidas de isolamento social e proibição de aglomeração adotadas pelas autoridades sanitárias em todo o território do Estado do Maranhão, conforme decretos e portarias correlatos, salvo quando se tratar de situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas.

Nesta mesma linha, verifica-se que o Decreto nº 10.024/19 trouxe novas disposições que se aplicam não apenas a União, mas também aos demais entes federativos: Estados, Distrito Federal e Municípios, nestes termos:

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação. Na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica. No âmbito da administração pública federal.

[...];

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia, Maranhão. 0341/20

CEP: 65.390-000

Nº FL. 097

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 229
RUB. f

ASSINATURA
eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não obstante todos estes argumentos que demonstram a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico por este Ente Municipal para atender ao objeto em epígrafe, em consonância com o artigo 1º, §4º, do Decreto nº 10.024/2019, este ente Municipal justifica a sua não aplicabilidade no presente processo, com os fundamentos acostados aos autos do processo em epígrafe.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...];

§4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (g.n)

Salienta-se que, quando se tratam dos atos que dão ensejo a um processo licitatório, importante analisar o que dispõe a Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993 assim: "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente (...)".

Além disto, há também a título doutrinário, a Revista atualizada e ampliada: "Licitações e Contratos — Orientações e Jurisprudência do TCU"⁶ que didaticamente elucida sobre os procedimentos inerentes a Abertura do Processo Licitatório, neste sentido, a licitação é iniciada com a abertura do processo administrativo, que contenha autorização para contratação, indicação sucinta do objeto e existência de Recurso próprio para efetivação da despesa.

Logo, na fase interna do procedimento de licitação pública, há de ser observada a sequência dos atos preparatórios previstos pela Lei Federal nº 9.784/1999, assim elenca os seguintes: Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade; Aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público; Autuação do processo correspondente, que deverá ser

⁶<https://portal.tcu.gov.br/illumisiportal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inItne=1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia, Maranhão, 054/20

CEP: 65.390-000

Nº FL. 098

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 230
RUB. f

protocolizado e numerado; Elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado, além de outros⁷.

Feitas estas considerações, a autoridade competente justifica também a não aplicabilidade em virtude do pregão eletrônico não se amoldar ainda com a realidade deste município, isto porque, não possuem ferramentas de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, bem como para combater a ordem de infortúnios, inclusive a exposição à fraude de licitação, por meio de quadrilhas especializadas na prática de atos delituosos na realização desse procedimento.

Desta forma, conforme todos estes argumentos que apesar de demonstrarem a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico por este Ente Municipal, para atender ao objeto em epígrafe, em consonância com o artigo 1º, §4º, do Decreto nº 10.024/2019, este ente Municipal justifica a sua não aplicabilidade no presente processo, visto que não obstante as obrigações impostas pelo Decreto nº 10.024/2019, restou claro que apesar da objetividade do dispositivo, este não o fez por completo, visto que conforme demonstrado, previu exceções, conforme exaustivamente elucidado acima, vez que esta modalidade ainda não adéqua a realidade fática do Município de Santa Luzia.

Portanto, em razão da eficácia postergada dos efeitos jurídicos do Decreto nº 10.024/2019, este ente municipal justifica a não aplicabilidade de pregão eletrônico, uma vez que comprovada a inviabilidade técnica. Cumpre registramos que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre elementos técnicos e econômicos que embasaram o processo licitatório, ficando adstrita à questão jurídica, notadamente estabelecida na Lei nº 8.666/93.

Alertamos que o processo deverá seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável. Quanto aos documentos que vierem a ser juntados por cópia, a sua autenticação poderá ser feita por órgão administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Por todo o exposto, conforme já salientado, conclui-se favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório, sem adentrarmos nos aspectos de conveniência e oportunidade usados como razão de decidir pelo gestor.

5. Da Desnecessidade de Previsão Orçamentária Para Garantir a Despesa no Sistema de Registro de Preços:

Ocorre que a adjudicação, no sistema de registro de preços, é substituída por uma fase na qual são simplesmente identificados o fornecedor com o melhor preço bem como todos aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado no procedimento licitatório.

A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar o contrato. No sistema de registro de preços, aliás, não há sequer expectativa de direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere, ao menos, uma expectativa de contratação.

⁷Idem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. 0541/20

CEP: 65.390-000

Nº FL. 099

CANTANHEDE/MA
PROC. 190500 71202 1
FLS. 231
RUB. f

ASSINATURA

Admite-se, inclusive, a realização de outra licitação específica para o mesmo objeto constante da ata, não obstante seja assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Em suma, produz-se tão somente uma tabela com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, cujos preços serão registrados por meio de uma única licitação, ao fim da qual, em vez de adjudicado, o objeto do certame terá seu preço inscrito em ata.

E é precisamente porque não há, no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14º da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

O tema já havia sido, inclusive, objeto de uma orientação normativa da Advocacia-Geral da União ("Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892º positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Justificativa Para a Deflagração do Procedimento:

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Consta nos autos que a licitação tem por objetivo o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA.**

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Por fim, cabe ressaltar que, caso haja discordância das orientações emanadas neste parecer, deverá ser carreado aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do efeito a esta Assessoria Jurídica.

º Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

7. Considerações Finais:

Nº PROC. 054120
Nº FL. 100
ASSINATURA

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

- ✓ **É o parecer. Sub Censura:**
✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Município** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia/MA, 24 de Julho de 2020.

Eliton Kassio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
 UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 084/20
 Nº FL. 153
 ASSINATURA f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
 CNPJ 06.191.001/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP. PROC. ADM. Nº 054/2020-CPL. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará às 10h:00m do dia 27 de Agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Santa Luzia - MA, 05 de Agosto de 2020. **DIEGO MACIEL BARBOSA** - Pregoeiro Oficial da CPL/PMSL-MA.

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
 UMA CIDADE PARA TODOS

MA supera percentual mínimo de aplicação de receita líquida na saúde

Site G1 listou os estados que não destinam o mínimo de 12% de recursos ao setor; ranking aponta que é satisfatório patamar local de investimentos

Levantamento feito pelo site de notícias G1 aponta que o Maranhão é a 14ª unidade da Federação que mais destinou recursos da Receita Corrente Líquida (RCL) à saúde no primeiro semestre deste ano. Com 13,1% investidos de janeiro a junho no setor, o estado superou o percentual de 12% previsto em lei.

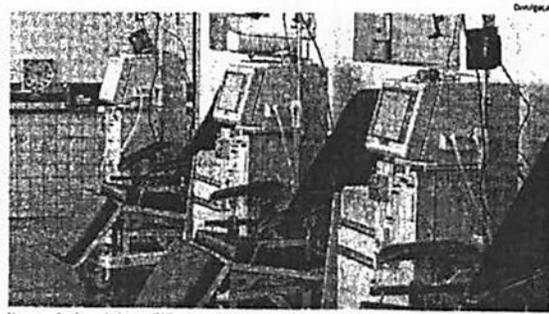
Com apenas 7,7% da RCL investidos em saúde, Minas Gerais ocupa a última posição do ranking dos estados que mais aplicam recursos no setor. Na sequência, vêm Rio de Janeiro (8,1%), Paraná (8,6%), Mato Grosso (10%), Paraíba e Sergipe também não fazem o investimento mínimo, segundo o levantamento.

As demais 20 UF enviaram relatórios atestando ter alcançado ou superado o volume de investimentos obrigatório.

Amazônia foi o que investiu maior percentual da RCL, com 20,63%, seguido por Tocantins (17,66%), Pernambuco (17,2%) e Pará (16,47%).

O site apurou o percentual da Receita Corrente Líquida gasto em Ações e Serviços Públicos em Saúde de todos os estados brasileiros disponíveis nestes relativos.

Investimentos
Nos últimos dias, o Governo do Maranhão concretizou importantes investimentos na área de saúde, destinados ao tratamento de pacientes renais crônicos. Com o investimento de alta soma em recursos, a atual gestão elevou o número de máquinas de hemodiálise na rede estadual de 25 para 254. O tratamento, antes disponível apenas no Hospital Dr. Carlos Maciel, onde apenas 100 pacientes eram atendidos, foi expandido em múltiplos municípios. Atualmente, o estado tem capacidade para atender 1.524 pacientes. Com o investimento, a rede estadual amplia em mais 1.019 o serviço de hemodiálise no Maranhão.



Novas máquinas de hemodiálise aumentaram capacidade de atendimento em mais de 1.000%.

SAIBA MAIS

O que é RCL?

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes, deduzidos, principalmente, os valores transferidos. Por lei, cada estado deve aplicar, no mínimo, o percentual de 12% da RCL em saúde por ano.

Em critério virtual realizada no último dia 7, o governador Flávio Dino ressaltou que a hemodiálise é um tratamento necessário em múltiplos casos de comorbidade, o que justifica ainda mais a necessidade de uma rede de assistência. "Multiplicamos por 10 o número de cadeiras de hemodiálise no Maranhão. São conquistas que no nosso governo não sofreram retrocessos", disse.

O secretário de Estado da Saúde, Carlos Luis, destacou o empenho do governo estadual em garantir o acesso a esse importante serviço. "Assumimos essa missão desde o início. Nosso objetivo é ampliar e descentralizar o modo de assistência especializada aos pacientes que necessitam de tratamento dialítico. Levamos esse cuidado para mais perto de onde esses pacientes residem possibilitando resultados melhores no tratamento que para maioria deles, é por toda a vida", explicou.

A rede de assistência montada pelo Governo do Maranhão, desde 2015, está distribuída em unidades de saúde por todo o estado. Os serviços estão localizados no Hospital Dr. Carlos Maciel, Hospital Geral da Vila Lúcia, Centro de Hemo-

dialise São Luís, Hospital Regional de Chapadinha, além de serviços nas cidades de Bacabal, Caxias, Apilândia e Pinheiro.

O mais recente equipamento entregue pelo governo estadual, o Centro de Hemodiálise Pinheiro, inaugurado no último dia 4, funciona ao lado do Hospital Regional de Bacabal Maranhense Dr. Jackson Lago e oferece 40 cadeiras, em três turnos de funcionamento.

Inquérito sorológico
Outro investimento relevante do governo estadual na saúde é a pesquisa domiciliar com aplicação de teste sorológico que servirá como base para o Inquérito Sorológico de Infecção por Covid-19 no Maranhão. A pesquisa, cujo objetivo é avaliar o cenário atual da pandemia no estado e contribuir para combater o estágio da infecção dos maranhenses pela doença, está em andamento desde 27 de julho em 60 municípios das 19 regiões de saúde do estado.

Ciclo de lives do Ceuma terá a 2ª palestra amanhã

Clóvis de Barros, doutor pela USP, abordará, em sua palestra, os "Caminhos para o sucesso profissional"

SAIBA MAIS

São Luís

Alguns cursos do Grupo A Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia e Psicologia.

Alguns cursos do Grupo B Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Design, Direito e Educação Física.

Imperatriz

Alguns cursos do grupo A Biomedicina, Enfermagem, Medicina, Odontologia e Psicologia.

Alguns cursos do Grupo B Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil e Engenharia de Produção.

observando a realidade epidemiológica, as aulas teóricas presenciais serão gradativamente retomadas. Eventuais alterações serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação da universidade.

Os cursos presenciais serão destinados às aulas práticas, enquanto as aulas teóricas permanecerão no modelo online até o fim deste mês. A partir de setembro, seguindo as diretrizes legais e

Após o sucesso da estreia, com a palestra do ex-juiz federal, ex-ministro da Justiça e Segurança Pública e professor universitário Sérgio Moro, a Universidade Ceuma dará sequência ao seu ciclo de lives com figuras de destaque do mundo acadêmico nessa quarta-feira (12), às 15h, com um tema de enorme interesse para qualquer estudante.

Dessa vez, o palestrante será o doutor Clóvis de Barros, livre-docente pela Escola de Comunicação e Artes (ECA) da Universidade de São Paulo (USP).

Clóvis de Barros abordará o tema "Caminhos para o sucesso profissional, da superação ao futuro", tendo como cenário os efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus nas diferentes carreiras. A palestra será transmitida pelo YouTube, com inscrição e acesso gratuitos.

Aulas presenciais

Seguindo todos os protocolos de saúde estabelecidos na pandemia do novo coronavírus, a Universidade Ceuma retomou do forma gradativa as aulas presenciais em todos os campi da instituição. Especificamente, os cursos presenciais serão ofertados de maneira híbrida, mesclando aulas presenciais e online, conforme programação de cada graduação.

Os encontros presenciais serão destinados às aulas práticas, enquanto as aulas teóricas permanecerão no modelo online até o fim deste mês. A partir de setembro, seguindo as diretrizes legais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Nagib Haddad - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ nº 08.191.001/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP, PROC. ADIL Nº 084/2020-CPL. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará em 16h:00min do dia 27 de Agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haddad - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEGAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, na forma de Lei Federal nº 8.530, de 17 de Junho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.868, de 21 de Junho de 1993. O Edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª e 4ª feiras, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente os editais mediante o recolhimento de importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 71, § 4º de Lei 8.868/1993 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital no CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no CPL, no endereço supra Santa Luzia - MA, 05 de Agosto de 2020. DIEGO MACIEL BARBOSA - Pregoeiro Oficial da CPL/PMGL-MA.

PAGÃO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4302/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2020, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente, copa e cozinha e limpeza e higiene), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 2000/2017, Decreto Federal Nº 3.855/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.868/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial deverá ser no dia 21 de agosto de 2020, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Paço do Lumiar, na Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, Paço do Lumiar - Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente. Paço do Lumiar - MA, 03 de agosto de 2020. FERNANDA RAQUEL PEREIRA ABREU CRUZ, Pregoeira da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2020. TIPO: Menor Preço Global. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção do sistema de iluminação pública na Sede e Zona Rural do Município de São Pedro da Água Branca/MA. DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2020 às 09:30h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Transparência e poderão ser consultados gratuitamente no Setor de Licitação ou retirados por meio de Mídia CD ou Pen Drive, situada na Rua Presidente Getúlio, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, das 08:00h às 12:00h. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no próximo dia 05 subsequente. Esclarecimento: no mesmo endereço ou através de email: cplpabma@gmail.com. FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.855/2020, Lei Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei nº 8.868/1993 com alterações posteriores. São Pedro da Água Branca (MA), 04 de agosto de 2020. TRANSCRIÇÃO: Wanderson Hines dos Santos Lima - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020. A Prefeitura Municipal de Trizidelo do Vale, Estado do Maranhão, através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 022/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está prevista para o dia 28 de agosto de 2020 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo do canteim da Hierarquia Cadeia dos elucos da Rede Pública Municipal Urbana e Rural do Município de Trizidelo do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 158/2018 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.868/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas de Internet: <https://trizidelo.vale.ma.gov.br/licitacoes.php>, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail: cpltrizidelo@trizidelo.vale.ma.gov.br, ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Trizidelo do Vale/MA, Setor de Licitação situado a Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto - Trizidelo do Vale, de 2ª a 4ª feiras, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (98) 36278-2663 ou e-mail apf@trizidelo.vale.ma.gov.br. Trizidelo do Vale - MA, 05 de agosto de 2020. Felipe Pinheiro Magalhães - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 02/2020.

CRM-MA

NOTA DE FALECIMENTO

É com muito pesar que o Conselho Regional de Medicina do Maranhão e seus membros comunicam o falecimento do colega Aldo Jose da Silva CRMMA nº 2128, em Teresina/PI no dia 09/08/2020.

Atualmente, o Dr. Aldo Jose da Silva trabalhava no Hospital Geral de Caxias, mas integrou também o equipe do Hospital Macrorregional de Caxias.

Neste momento de tristeza, prestamos nossa solidariedade e nossas condolências aos familiares e aos amigos.

São Luís-MA, 10 de agosto de 2020.

Abdon José Murad Neto
Presidente

CRM-MA

NOTA DE FALECIMENTO

É com muito pesar que o Conselho Regional de Medicina do Maranhão e seus membros comunicam o falecimento do colega José de Souza e Silva Filho CRMMA nº 205 em São Luís MA, no dia 06/08/2020, vítima de complicações por COVID-19.

Dr. José de Souza e Silva Filho era pediatra, exerceu a medicina por mais de 50 anos e ainda trabalhava em Unidades Básicas de Saúde. Foi prefeito na cidade de Bacabal/MA e vereador na cidade de Balsas.

O colega debia uma lacuna na medicina e no meio dos amigos que conquistou ao longo da sua existência.

São Luís-MA, 10 de agosto de 2020.

Abdon José Murad Neto
Presidente

Nº PROC. 054190
Nº FL. 154
ASSINATURA

50 TERÇA-FEIRA, 11 - AGOSTO - 2020

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2020. José Castro dos Santos - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, marcado para dia 12.08.2020, às 15:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, fica adiado para o dia 19.08.2020, às 14:00 horas.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2020. José Castro dos Santos-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2020 - Em cumprimento art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor de P V R PINHEIRO ASSESSORIA.** CNPJ: 31.844.712/0001-10, domiciliada na Av. Jerônimo de Albuquerque, 25 Cond. 07, Pátio Jardins, sala 922, Torre B, Hyde Park, São Luis/MA. perfazendo-se o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), objetivando Contratação de empresa especializada na ministração do Curso de Pregão Eletrônico, de acordo com o novo Decreto Federal nº 10.024/2019, com simulação na plataforma COMPRASNET, de interesse da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA. De-se ciência e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento de menor preço global. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 24 da Lei 8666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Palmeirândia-MA, 07 de agosto de 2020. Baltazar Neto Santos Garcia - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Processo de Dispensa nº 005/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 005/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET.** Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. **Secretária de Administração:** Rosane Pereira da Silva. **Data da Assinatura:** 02/03/2020.

Processo de Dispensa nº. 003/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 003/2020, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de internet.** Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. **Secretária M. de Assistência Social:** Antonia Maria Silva Loiola. **Assinatura:** 02/03/2020.

Processo de Dispensa nº. 004/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 004/2020, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de internet.** Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Educação:** Bruno Nascimento de Oliveira. **Data da Assinatura:** 02/03/2020.

Processo de Dispensa nº. 002/2020, com base nos termos do art. 24, inciso II Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação nº. 002/2020, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de internet.** Fundamento Legal: art. 26 da Lei nº 8.666/93. **Secretária Municipal de Saúde:** Leyres da Silva Pereira. **Data da Assinatura:** 02/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. Processo nº 354/2020. Afirmando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Sítio Novo (MA), 05 de agosto de 2020. **JOÃO CARVALHO DOS REIS-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 0101.05044.2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-031/2020-CPL/PMVG. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos em Apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme Especificado no Anexo I do Edital. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 291/2019, em virtude do pedido do Órgão Gerenciador, e em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital em epigrafe, bem como o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária, nos presentes termos: **ONDE LÊ-SE:** No item 01, do Edital. **DO OBJETO, 1.2. "O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 78.572,00 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais)". Assim como no item 3. Valor médio do Anexo I Termo de Referência, "O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 78.572,00 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais)" LEIA-SE: "O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 122.072,00 (Cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais)." Assim como no item 3. valor médio do Anexo I Termo de Referência "O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 122.072,00 (Cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais). Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação das propostas, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para o dia 24 de agosto de 2020, as 09h00min, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, CEP 65.430-000, Vargem Grande-MA, e as demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL nº SRP-031/2020-CPL/PMVG ficam inalteradas. Vargem Grande/MA, 06 de Agosto de 2020. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro Municipal. Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP. PROC. ADM. Nº 054/2020-CPL. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, torna público aos interessados que realizará às **10h:00m do dia 27 de Agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes. s/**

nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Santa Luzia - MA, 05 de Agosto de 2020. DIEGO MACIEL BARBOSA - Pregoeiro Oficial da CPL/PMSL-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020. A Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, torna público aos interessados que no dia 21 de agosto de 2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para o eventual fornecimento de materiais de enxovais e produtos de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/MA.** O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães -MA, 05 de Agosto de 2020. José Ribamar Gomes Cardoso - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CEL/SEMTECI. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMTECI de Codó/Estado do Maranhão, torna público que no dia 24 de agosto de 2020, às 10:00h (dez) horas, realizará Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de Serviços de Buffet a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e suas unidades municipais de ensino no período letivo de 2020. O Edital se encontra a disposição dos interessados na CEL - Comissão Especial de Licitação - localizada à Avenida 1º de Maio, 1836 - Centro, Fone: (99) 3661-1399, mesma cidade, das 8h às 12h, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 02 (duas) "resma de papel A4 - 210 x 297mm". **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Fátima Stella Bezerra Viana Barbosa - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura de Codó/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU -MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. A Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela Portaria nº 025/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna públi-

co o resultado da Licitação, **Pregão Presencial nº 013/2020** tendo por objeto: **Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de Livro Didático para os alunos da Educação Infantil - (Creche de 2 e 3 anos, Pré-Escolar de 4 e 5 anos) e EJA do (2º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriticupu/MA, feita no critério menor preço por item, sagrando-se vencedora a Empresa PILARES DO SAER LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 23.607.757/0001-43 com o valor de R\$ 820.110,00 (Oitocentos e vinte mil, cento e dez reais) estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Buriticupu-MA. FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA- Presidente CPL. Buriticupu/MA, 04 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço por lote, às 09h00min do dia 27 de agosto de 2020 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma praça na Vila Cajueiro e uma praça no bairro Terra Bela no município de Buriticupu/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu/MA. 07 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço global, às 15h00min do dia 27 de agosto de 2020 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um campo de futebol no bairro Sagrima no município de Buriticupu/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, e demais informações no telefone (98) 98108-3987 ou no e-mail cplburiticupu2016@gmail.com. Buriticupu/MA. 07 de agosto de 2020. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Processo administrativo nº 6739/2020. Referente ao Regimento Diferenciado de Contratação - RDC nº 001/2020. **DECISÃO CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revogá-los a qualquer tempo e; **CONSIDERANDO** ainda a Recomendação REC-2ºPJEACD - 192020, originária Ministério Público Estadual do Maranhão, a fim de que fosse realizada a anulação da li-



Nº PROC. 0541/20
Nº FL. 238
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO NÚMERO VINTE E TRÊS, ANO DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte e sete (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada à Avenida Nagib Haickel – Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, Santa Luzia, Estado do Maranhão, reuniu-se o Pregoeiro, **DIEGO MACIEL BARBOSA**, nomeado pela Portaria 0368/2019 de 05 (cinco) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), e a equipe de apoio, constituída por Sr. **CLEMILSON ALENCAR AQUINO** e **FRANCLIU ALVES ARAÚJO** também nomeados através da mesma portaria, para recebimento dos envelopes do Pregão Presencial nº 023/2020, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o “registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA”. Às 10:00 (dez) horas, o Pregoeiro declarou aberta a sessão e iniciou os trabalhos, solicitando aos licitantes presentes que apresentassem suas credenciais à Equipe de Apoio. Após a credencial ser analisada pelo pregoeiro e equipe de apoio, o Pregoeiro solicitou ao único representante da empresa presente, que rubricasse o credenciamento. Em prosseguimento, o Pregoeiro declarou o que segue:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	M/E/EPP	SITUAÇÃO
1	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS	20.671.639/0001-06	JOAMILSON SARNEY SOUSA JÚNIOR	EPP	CRENCIADO

A empresa acima descrita, comprovou a qualidade de Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme tabela acima. Em seguida, foi declarado o encerramento do credenciamento. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou, ao representante credenciado que entregasse seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. Rubricado o envelope 02 (documentos de habilitação), iniciou-se a abertura do envelope de Proposta de Preços, cujo os preços globais foram lidos em voz alta para conhecimento de todos os presentes, onde a empresa **ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS** apresentou proposta com valor global de **R\$ 1.438.015,15** (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinze reais e quinze centavos). Em ato contínuo, o pregoeiro concedeu vistas ao representante e solicitou ao mesmo que rubricasse a proposta. Em seguida, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram a proposta da empresa, ficando constatado o pleno atendimento. Assim, o Pregoeiro declarou a proposta da empresa participante como “ACEITA”. Em seguida, o Pregoeiro deu início a etapa de lances, conforme Demonstrativo (Anexo I) anexo a esta ATA e negociando com o licitantes após o término dos lances de cada item. Encerrada esta etapa, já obtido a melhor oferta para os itens, conforme Demonstrativo (Anexo I) anexo a esta ATA. O Pregoeiro declarou os preços ofertados como “CLASSIFICADOS”. Em seguida, o Pregoeiro passou para etapa de Habilitação, procedendo a abertura do Envelope de Habilitação (número 2) da empresa classificada, ou seja, a empresa **ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS** (detentora do menor preço). Em ato contínuo, o Pregoeiro concedeu vistas da documentação da empresa ao representante afim de que desse visto e rubricasse toda documentação. Após isso, foi feita a análise da documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, ficando constatado o pleno atendimento ao Edital e Legislação vigente por parte da empresa. Dessa forma, o Pregoeiro declarou a empresa **ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS** como



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
 UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 054120
 Nº FL. 239
 ASSINATURA f

"HABILITADA". Encerrada a etapa de habilitação, o Pregoeiro indagou ao representante presente, se o mesmo gostaria de manifestar em ATA intenção de interpor recurso contra algum ato do Pregoeiro, momento em que o mesmo declinou o direito. Neste mesmo ato; o Pregoeiro notificou a empresa participante para que apresentasse sua proposta adequada no prazo máximo de 02 (dois) dias. Desta maneira, o Pregoeiro deu-se por encerrada a sessão, onde eu, **CLEMILSON ALENCAR AQUINO**, integrante da equipe de apoio, lavrei a presente Ata, que após lida e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes credenciados.

DIEGO MACIEL BARBOSA (Pregoeiro)

FRANCLIU ALVES ARAÚJO (Equipe de Apoio)

CLEMILSON ALENCAR AQUINO (Equipe de Apoio)

ORDEM	EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS	JOAMILSON SARNEY SOUSA JÚNIOR	

Nº PROC. 05420
 Nº FL. 240
 ASSINATURA +

ANEXO I
 DEMONSTRATIVO (PARTE INTEGRANTE DA ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA (27/08/2020) - PREGÃO 023/2020

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS	MENOR PREÇO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA MENOR PREÇO
			Micro/Pequena V.U.N.F.		
01	Desmontagem e Remontagem de Bomba Submersa	463,00	439,85	435,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
02	Desmontagem, Revisão e Remontagem de Poço Tubular Profundo	2.311,00	2.195,45	2.170,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
03	Escavação e Aterro de Valas	7,30	6,94	6,90	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
04	Filmagem de Poço Tubular	8.385,00	7.965,75	7.880,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
05	Instalação de Caixas de Água	2.929,67	2.783,19	2.755,36	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
06	Instalação de Rede Hidráulica de Água	5,30	5,04	5,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
07	Limpeza, Desinfecção e Desenvolvimento de Poço Tubular Profundo	12.633,33	12.001,66	11.880,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
08	Manutenção de Subestação Elétrica de Baixa Tensão	913,33	867,66	855,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
09	Manutenção e Instalação de Pannel Elétrico	589,33	559,86	554,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
10	Pescaria de Bomba em Poço Tubular Profundo	10.666,67	10.133,34	10.000,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
11	Rebobinagem de Bomba Submersa	2.413,33	2.292,66	2.265,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
12	Serviço de Torno Mecânico	370,00	351,50	345,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
13	Transporte de Máquina, Equipamentos e Pessoal	1.895,67	1.800,89	1.780,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
14	Visita Técnica de Eletromecânico	483,33	459,16	454,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
15	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	198,33	188,41	185,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
16	AMPERIMETRO 0 A 20	54,33	51,61	50,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
17	AMPERIMETRO 0 A 30	57,33	54,46	53,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
18	AMPERIMETRO 0 A 40	59,67	56,69	56,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
19	AMPERIMETRO 0 A 50	57,00	54,15	53,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
20	BOBINA CAMPO 20CV 380V TRIFASICO	2.483,33	2.359,16	2.335,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
21	BOBINA CAMPO 30CV 380V TRIFASICO	3.923,33	3.727,16	3.685,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
22	BOBINA CAMPO 3CV 220V MONOFASICO	1.240,00	1.178,00	1.165,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
23	BOBINA CAMPO 5CV 220V MONOFASICO	1.412,67	1.342,04	1.325,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
24	BOBINA CAMPO 5CV 380V TRIFASICO	1.412,67	1.342,04	1.325,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
25	BOBINA CAMPO 5CV 440V MONOFASICO	1.466,67	1.393,34	1.379,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
26	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 26 ESTÁGIOS.	1.516,67	1.440,84	1.426,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
27	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 4S22 14 ESTÁGIOS	1.962,67	1.864,54	1.845,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
28	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 20 ESTÁGIO	5.714,67	5.428,94	5.374,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
29	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 30 ESTÁGIOS	9.252,00	8.789,40	8.700,00	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
30	BOTA ELETRICISTA	85,67	81,39	80,50	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
31	BUCHA GRAFITE SUP./INF. MOTOR SUB. 4"	57,33	54,46	53,90	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
32	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO X	9,33	8,86	8,70	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
33	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 3/8	22,67	21,54	21,30	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
34	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 5/16	18,67	17,74	17,55	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
35	CABO ELETRICO DUPLEX 16MM	4,20	3,99	3,95	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
36	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM	0,90	0,86	0,85	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS
37	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	1,57	1,49	1,48	ALFAPRIME INTERMEDIACÕES E EMPREENDIMENTOS

Assinatura

[Assinaturas]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1905001/2021
 FLS. 240
 RUB. 2

Nº PROC. 054/20
 Nº FL. 241
 ASSINATURA

DEMONSTRATIVO (PARTE INTEGRANTE DA ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA (27/08/2020) - PREGÃO 023/2020

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS	MEHOR PREÇO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA MELHOR PREÇO
		ESTIMADO	Micro/Pequena V.UNIT		
38	CABO ELETRICO FLEX 4MM	1,93	1,83	1,80	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
39	CABO ELETRICO FLEX 6MM	3,13	2,97	2,94	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
40	CABO ELETRICO PP 3 X 10MM	20,23	19,22	19,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
41	CABO ELETRICO PP 3 X 16MM	36,63	34,80	34,45	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
42	CABO ELETRICO PP 3 X 25MM	45,33	43,06	42,60	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
43	CABO ELETRICO PP 3 X 4MM	10,00	9,50	9,40	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
44	CABO ELETRICO PP 3 X 6MM	15,93	15,13	14,90	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
45	CAPACITOR PARTIDA 216-259 220V	47,44	45,07	44,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
46	CAPACITOR PARTIDA 270-324 220V	47,00	44,95	44,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
47	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	43,33	41,16	40,75	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
48	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	49,67	47,19	46,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
49	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 440V	50,96	48,41	46,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
50	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 440V	56,33	53,51	52,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
51	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 440V	68,33	64,91	64,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
52	CHAVE MAGNETICA 10CV	329,00	312,55	309,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
53	CHAVE MAGNETICA 15CV	373,33	354,86	350,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
54	CHAVE MAGNETICA 5CV	275,67	261,89	258,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
55	CINTO DE SEGURANÇA C/ TALABASTO	351,67	334,09	330,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
56	CONECOTOR PERFURANTE 35MM	15,67	14,89	14,50	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
57	CONECTOR SINDAL 25MM	37,00	35,15	34,80	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
58	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 20CV 380V TRIFASICO	14.328,67	13.612,24	13.475,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
59	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 30CV 380V TRIFASICO	20.350,00	19.332,50	19.100,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
60	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV 220V MONOFASICO	3.799,67	3.609,69	3.570,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
61	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 380V TRIFASICO	4.900,00	4.655,00	4.600,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
62	CONJ. MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 440V MONOFASICO	4.926,67	4.680,34	4.630,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
63	CONTACTOR 3TS32 18 220V	167,33	158,96	155,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
64	CONTACTOR 3TS32 25 220V	184,33	175,11	170,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
65	CONTACTOR 3TS32 32 220V	235,00	223,25	220,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
66	CONTACTOR 3TS32 45 220V	388,33	368,91	365,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
67	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	32,67	31,04	30,70	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
68	CURVA GALVANIZADA C/ REDUÇÃO 2" X 1.1/2" POLEGADAS	86,33	82,01	81,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
69	CURVA MACHO GALVANIZADO 2" POLEGADAS	84,33	80,11	78,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
70	CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2" POLEGADAS	57,00	54,15	53,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
71	CURVA MACHO GALVANIZADO 3" POLEGADAS	388,00	368,50	364,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
72	DIAFRAGMA MOTOR 4"	111,67	106,09	105,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
73	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 4"	200,67	190,64	188,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
74	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 6"	261,33	248,26	245,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
75	EIXO BOMBEADOR 26 ESTAGIO	164,00	155,80	153,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
76	ESCADA ELETRICISTA	1.766,33	1.678,01	1.660,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS

Assinatura [Handwritten signature]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1905001 1202 1
 FLS. 241
 RUB. 4

Nº PROC. 054120
 Nº FL. 949

ASSINATURA

DEMONSTRATIVO (PARTE INTEGRANTE DA ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA (27/08/2020) - PREGÃO 023/2020

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS	MENOR PREÇO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA MENOR PREÇO
			Micro/Pequena V.UNIT		
77	FITA ISOLANTE 19MM X 10	4,83	4,59	4,50	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
78	FITA ISOLANTE 19MM X 10 AUTO FUSAO	24,00	22,80	22,50	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
79	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM	6,93	6,58	6,50	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
80	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" POLEGADAS	14,83	14,09	13,95	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
81	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2" POLEGADAS	21,33	20,26	20,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
82	LUVA VAQUETA	25,67	24,39	24,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
85	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 220V MONOFASICO	8.265,00	7.851,75	7.770,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
86	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 380V TRIFASICO	7.080,00	6.726,00	6.655,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
87	MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 440V MONOFASICO	3.566,67	3.388,34	3.350,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
88	MULTIMETRO DIGITAL	2.345,00	2.227,75	2.200,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
89	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	7,67	7,29	7,20	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
90	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	14,00	13,30	13,10	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
91	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	25,00	23,75	23,50	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
92	OCULOS PROTEÇÃO	13,50	12,83	12,70	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
93	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 20CV 380V TRIFASICO	5.898,00	5.603,10	5.545,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
94	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 30CV 380V TRIFASICO	6.867,67	6.524,29	6.459,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
95	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 380V TRIF.	1.536,67	1.554,84	1.539,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
96	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 440V MONOF.	1.573,33	1.494,66	1.479,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
97	PASTILHA DE APOIO MOTOR 4"	13,97	13,27	13,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
98	PASTILHA DE APOIO MOTOR 6"	80,67	76,64	75,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
99	REGISTRO ESFERA DE 1.1/2" POLEGADAS	113,33	107,66	105,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
100	REGISTRO ESFERA DE 2" POLEGADAS	160,33	152,31	150,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
101	REGISTRO ESFERA DE 3" POLEGADAS	683,33	649,16	640,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
102	REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM	289,00	274,55	271,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
103	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM	29,33	27,86	27,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
104	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	43,67	41,49	41,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
105	REGISTRO PVC SOLDAVEL 75MM	130,33	123,81	122,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
106	REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM	219,67	208,69	206,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
107	RELE FALTA DE FASE 380V	171,00	162,45	160,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
108	RELE SOBRECARGA 10 - 16 A	143,33	136,16	134,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
109	RELE SOBRECARGA 16 - 25 A	153,67	145,99	144,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
110	RELE SOBRECARGA 25 - 36 A	181,33	172,26	170,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
111	RELE SOBRECARGA 36 - 45 A	287,33	272,96	270,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
112	RELE TEMPORIZADOR 0 A 3 SEG	117,33	111,46	110,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
113	SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFASIC	284,00	269,80	267,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
114	TAMPA POÇO FERRO 4"	279,00	265,05	262,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
115	TAMPA POÇO FERRO 6"	328,67	312,24	309,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
116	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	50,00	47,50	47,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
117	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1. 1/2"	262,33	249,21	246,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS

Assinatura

[Handwritten signatures]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1905001-1202-1
 FLS. 242
 RUB. f

Nº PROC. 054/20
 Nº FL. 243
 ASSINATURA

DEMONSTRATIVO (PARTE INTEGRANTE DA ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA (27/08/2020) - PREGÃO 023/2020

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS	MENOR PREÇO OFERECIDO	EMPRESA DETENTORA MENOR PREÇO
			Micro/Pequena V.U.NIT		
118	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	406,00	385,70	380,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
119	TUBO PVC EDUTOR CRI 2 X 3	263,00	249,85	246,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
120	TUBO PVC EDUTOR CRI 1.1/2 X 3	178,00	169,10	167,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
121	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	39,00	37,05	36,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
122	UNIAO GALVANIZADA 2" POLEGADAS	61,33	58,26	57,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	180,00	171,00	169,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2" POLEGADAS	139,00	132,05	130,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
125	VARA MANOBRA ELETRICISTA	761,33	723,26	715,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS
126	VOLTIMETRO 0 A 500	54,33	51,61	51,00	ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS

[Handwritten signatures]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 243
RUB. 



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

Nº PROC. 0541/20
Nº FL. 357
ASSINATURA 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA"

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

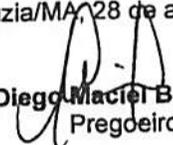
O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata da sessão anexadas aos autos, referente ao Pregão Presencial acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo,

RESOLVE

Adjudicar o objeto desta licitação em favor da empresa **ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ: 20.671.639/0001-06**, pelo valor global de R\$ 1.422.757,61 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Em tempo, encaminho o processo, ao Controle Interno para que emita parecer acerca da regularidade processual e posteriormente, à Secretaria de Origem, para que a autoridade competente se manifeste acerca da homologação deste pleito.

Santa Luzia/MA, 28 de agosto de 2020.


Diego Maciel Barbosa
Pregoeiro

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001 12021
FLS. 244
RUB. f



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 0541 20
Nº FL. 258
ASSINATURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 054/2020-PMSL
Pregão Presencial nº 023/2020.

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesanais do Município de Santa Luzia/MA"

Conforme ata da sessão e adjudicação anexa aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, de n.º 023/2020**, em favor da empresa **ALFAPRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 20.671.639/0001-06)**, pelo valor global de **R\$ 1.422.757,61 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.

Determino ainda, que convoque a empresa vencedora do certame, para assinatura do contrato.

Santa Luzia/MA, 01 de setembro de 2020.

Jucenária Vazão da Paixão
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 002/2017

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEXTA-FEIRA, 11 - SETEMBRO - 2020 45

HOSPITAL MUNICIPAL, FARDAMENTOS E CAMISAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA". Conforme ata da sessão e adjudicação anexa aos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, de n.º 022/2020, em favor das empresas: F. SANTOS & CUNHA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 11.454.051/0001-00, para os itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais); S. SOUSA TONASSI, inscrita no CNPJ: 08.947.761/0001-67, para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor global de R\$ 498.300,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais). Determino ainda, que convoque a empresa vencedora do certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP. Santa Luzia/MA, 31 de agosto de 2020. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo.

TERMO HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020-PMSL. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA". Conforme ata da sessão e adjudicação anexa aos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, de n.º 023/2020, em favor da empresa ALFAPRIME INTERMEDIÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 20.671.639/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.422.757,61 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos). Determino ainda, que convoque a empresa vencedora do certame, para assinatura do contrato. Santa Luzia/MA, 01 de setembro de 2020. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo Portaria n.º 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020. ORGÃO REALIZADOR: CPL. BASE LEGAL: Lei n.º 10.024/19, e Lei n.º 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica, nas ruas: TV Brasil, Rua Nova, Roseana Sarney, Rua Principal e TV do Passeio. ORGÃO SOLICITANTE: Sec. M. de Administração. DATA: 25/09/2020 às 09:00 Hs. Edital e anexos à disposição no prédio da CPL, situada na Av. da Assembleia de Deus, s/n.º, no horário das 08h00min às 12h00min onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município, e nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br do Sistema de SACOP/TCE-MA. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Santana do Maranhão (MA), 04 de setembro de 2020. Francisco Pereira Tavares. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020, reconhecida pela Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, para contratar a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n.º 36.865.799/0001-26, objetivando o fornecimento de material de limpeza e epis para secretaria de assistência social, para combater a Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19). Esse Termo se fundamenta no inciso IV d 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 10.511,25 (dez mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos), que será pago com recursos Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.271.0019.2871.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Pertencente a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Tufilândia - MA 26/08/2020. JANUÁRIO SANTANA DA CUNHA - Secretário de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2020 reconhecida pela Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, para contratar a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: sob o n.º 36.865.799/0001-26, objetivando a prestação de serviços de Reforma de Unidade de Saúde no Município de Tufilândia - MA. O valor global do contrato é de R\$ 121.767,86 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), que será pago com recursos Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 18 FUNDO MUNIC. DE COMP. FINANC. E EXPLORAÇÃO MINERAL; 10.302.0011.215 8.00004.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. Pertencente a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Tufilândia - MA 28/08/2020. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020 - FMS. Espécie: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020 - Contrato n.º 20.02.09.002/2020 - Processo Administrativo n.º 20.002/2020 - SEMUS/FMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Fundação de Saúde e Assistência de Tuntum, CNPJ n.º 07.006.760/0001-55. OBJETO: Prestação de serviço Ambulatoriais (consultas especializadas e exames) em Mastologia, Proctologia, Gastroenterologista, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e demais serviços de Apoio Diagnóstico, em caráter complementar aos serviços pela rede SUS no Município de Tuntum/MA:

PROCEDIMENTOS		VALOR	META-MENSAL
MASTOLOGIA	Consultas Mastologia	R\$ 30,00	450
	DIAGNOSE Mamografia	R\$ 135,00	500
PROCTOLOGIA	Consultas Proctologia	R\$ 30,00	500
	DIAGNOSE Colonoscopia	R\$ 337,96	250
GASTROENTEROLOGIA	Consultas Gastroenterologia	R\$ 30,00	400
	DIAGNOSE Endoscopia	R\$ 144,48	350
NEUROLOGIA	Consultas Neurologia	R\$ 30,00	300
	DIAGNOSE Eletroencefalograma	R\$ 75,00	200
ORTOPEDIA	Consultas Ortopedia	R\$ 30,00	500
	DIAGNOSE Procedimentos Ortopédicos	R\$ 112,62	700
OTORRINOLARINGOLOGIA	Consultas Otorrino	R\$ 30,00	400
URULOGIA	Consultas Urologia	R\$ 30,00	400

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Recursos: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Raimundo Pereira de Moura e pela contratante o Sr. Lacyo Fabricyco Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 02 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 - PE. Processo Administrativo n.º 012.2020/CPL/PE. O Município de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abai-xo discriminada, cujo certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 246
RUB. <i>f</i>

Nº PROC. *054/20*
Nº FL. *260*
ASSINATURA *f*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS EIRELI** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

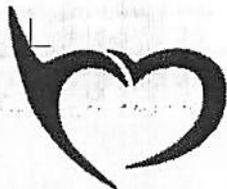
— **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, situado na Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pela Secretária de Governo, Sra. **JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO**, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9SSP/MA, CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada no Município de Santa Luzia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.671.639/0001-06 e Inscrição Estadual nº 12614430, com sede na Av. Colares Moreira, Jardim Renascença, Ed. Business Center, Sala 1009, São Luís – MA, CEP:65.075-441, neste ato representada pelo Sr. **Joamilson Sarney Sousa Junior**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n. 0000039351939, e do CPF nº 637.510.623-00, residente e domiciliado na Estrada da Maioba 07, Residencial Recanto Verde, São Luís/MA e seu valor **registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP, Processo nº 054/2020-CPL**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Projeto Básico e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2020-SRP**; enquanto o objeto **MEDIATO** será registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para poços artesianos do Município de Santa Luzia/MA constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA

PROC. 1905001/2021
FLS. 297
RUB. f

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 261
ASSINATURA

CLAUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICACAO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: ALFA PRIME INTERMEDIACOES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 20.671.639/0001-06

Inscrição Estadual: 126144630

Endereço: Av. Colares Moreira, Jardim Renascença, Ed. Business Center, Sala 1009.

Cidade: São Luís/MA

CEP: 65.075-441

Telefone: (98) 98744-5080

E-mail: alfaprimesiz@gmail.com

Representante legal: Joamilson Sarney Sousa Junior

R.G. nº 0000039351939 Órgão Exp.: SESP/MA CPF: 637.510.623-00

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

GRUPO 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	Desmontagem e Remontagem de Bomba Submersa	20	Sv	435,00	quatrocentos e sessenta e três reais	8.700,00	oito mil e setecentos reais
2	Desmontagem, Revisão e Remontagem de Poço Tubular Profundo	30	Sv	2.170,00	dois mil, cento e setenta reais	65.100,00	sessenta e cinco mil e cem reais
3	Escavação e Aterro de Valas	20000	Sv	6,90	seis reais e noventa centavos	138.000,00	cento e trinta e oito mil reais
4	Filmagem de Poço Tubular	5	Sv	7.880,00	sete mil, oitocentos e oitenta reais	39.400,00	trinta e nove mil e quatrocentos reais
5	Instalação de Caixas de Água	5	Sv	2.755,36	dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos	13.776,79	treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos
6	Instalação de Rede Hidráulica de Água	20000	Sv	5,00	cinco reais	100.000,00	cem mil reais
7	Limpeza, Desinfecção e Desenvolvimento de Poço Tubular Profundo	6	Sv	11.880,00	onze mil, oitocentos e oitenta reais	71.280,00	setenta e um mil, duzentos e oitenta reais
8	Manutenção de Subestação Elétrica de Baixa Tensão	10	Sv	855,00	oitocentos e cinquenta e cinco reais	8.550,00	oito mil, quinhentos e cinquenta reais
9	Manutenção e Instalação de Painel Elétrico	15	Sv	554,00	quinhentos e cinquenta e quatro reais	8.310,00	oito mil, trezentos e dez reais
10	Pescaria de Bomba em Poço Tubular Profundo	5	Sv	10.000,00	dez mil reais	50.000,00	cinquenta mil reais
11	Rebobinagem de Bomba Submersa	20	Sv	2.265,00	dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais	45.300,00	quarenta e cinco mil e trezentos reais
12	Serviço de Torno Mecânico	10	Sv	345,00	trezentos e quarenta e cinco reais	3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
13	Transporte de Máquina, Equipamentos e Pessoal	30	Sv	1.780,00	mil setecentos e oitenta reais	53.400,00	cinquenta e três mil e quatrocentos reais
14	Visita Técnica de Eletromecânico	30	Sv	454,00	quatrocentos e cinquenta e quatro reais	13.620,00	treze mil, seiscentos e vinte reais
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01							618.886,79
seiscientos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos							
GRUPO 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.		V. TOTAL	
15	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	UN	185,00	cento e oitenta e cinco reais	370,00	trezentos e setenta reais
16	AMPERIMETRO 0 A 20	5	UN	50,00	cinquenta reais	250,00	duzentos e cinquenta reais
17	AMPERIMETRO 0 A 30	5	UN	53,00	cinquenta e três reais	265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
18	AMPERIMETRO 0 A 40	5	UN	56,00	cinquenta e seis reais	280,00	duzentos e oitenta reais
19	AMPERIMETRO 0 A 50	5	UN	53,00	cinquenta e três reais	265,00	duzentos e sessenta e cinco reais

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA

PROC. 190500/12021

FLS. 248

RUB. F

Nº PROC. 054/20

Nº FL. 362

ASSINATURA

20	BOBINA CAMPO 20CV 380V TRIFASICO	3	UN	2.335,00	dois mil, trezentos e trinta e cinco reais	7.005,00	sete mil e cinco reais
21	BOBINA CAMPO 30CV 380V TRIFASICO	3	UN	3.685,00	três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais	11.055,00	onze mil e cinquenta e cinco reais
22	BOBINA CAMPO 3CV 220V MONOFASICO	10	UN	1.165,00	mil cento e sessenta e cinco reais	11.650,00	onze mil, seiscentos e cinquenta reais
23	BOBINA CAMPO 5CV 220V MONOFASICO	5	UN	1.325,00	mil trezentos e vinte e cinco reais	6.625,00	seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais
24	BOBINA CAMPO 5CV 380V TRIFASICO	10	UN	1.325,00	mil trezentos e vinte e cinco reais	13.250,00	treze mil, duzentos e cinquenta reais
25	BOBINA CAMPO 5CV 440V MONOFASICO	10	UN	1.379,00	mil trezentos e setenta e nove reais	13.790,00	treze mil, setecentos e noventa reais
26	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 26 ESTÁGIOS.	4	UN	1.426,00	mil quatrocentos e vinte e seis reais	5.704,00	cinco mil, setecentos e quatro reais
27	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 4S22 14 ESTÁGIOS	5	UN	1.845,00	mil oitocentos e quarenta e cinco reais	9.225,00	nove mil, duzentos e vinte e cinco reais
28	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 20 ESTÁGIO	2	UN	5.374,00	cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais	10.748,00	dez mil, setecentos e quarenta e oito reais
29	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 30 ESTÁGIOS	2	UN	8.700,00	oito mil e setecentos reais	17.400,00	dezessete mil e quatrocentos reais
30	BOTA ELETRICISTA	10	UN	80,50	oitenta reais e cinquenta centavos	805,00	oitocentos e cinco reais
31	BUCHA GRAFITE SUP./INF. MOTOR SUB. 4"	20	UN	53,90	cinquenta e três reais e noventa centavos	1.078,00	mil e setenta e oito reais
32	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO ¼	300	MT	8,70	oito reais e setenta centavos	2.610,00	dois mil, seiscentos e dez reais
33	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 3/8	200	MT	21,30	vinte e um reais e trinta centavos	4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
34	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 5/16	300	MT	17,55	dezessete reais e cinquenta e cinco centavos	5.265,00	cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais
35	CABO ELETRICO DUPLEX 16MM	200	MT	3,95	três reais e noventa e cinco centavos	790,02	setecentos e noventa reais e dois centavos
36	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM	200	MT	0,85	oitenta e cinco centavos de real	170,28	cento e setenta reais e vinte e oito centavos
37	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	200	MT	1,48	um real e quarenta e oito centavos	295,02	duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos
38	CABO ELETRICO FLEX 4MM	200	MT	1,80	um real e oitenta centavos	360,00	trezentos e sessenta reais
39	CABO ELETRICO FLEX 6MM	200	MT	2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	588,06	quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos
40	CABO ELETRICO PP 3 X 10MM	300	MT	19,00	dezenove reais	5.700,00	cinco mil e setecentos reais
41	CABO ELETRICO PP 3 X 16MM	200	MT	34,45	trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	6.890,40	seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos
42	CABO ELETRICO PP 3 X 25MM	200	MT	42,60	quarenta e dois reais e sessenta centavos	8.520,00	oito mil, quinhentos e vinte reais
43	CABO ELETRICO PP 3 X 4MM	300	MT	9,40	nove reais e quarenta centavos	2.820,00	dois mil, oitocentos e vinte reais
44	CABO ELETRICO PP 3 X 6MM	300	MT	14,90	quatorze reais e noventa centavos	4.470,00	quatro mil, quatrocentos e setenta reais
45	CAPACITOR PARTIDA 216-259 220V	20	UN	44,00	quarenta e quatro reais	880,00	oitocentos e oitenta reais
46	CAPACITOR PARTIDA 270-324 220V	20	UN	44,00	quarenta e quatro reais	880,00	oitocentos e oitenta reais
47	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V	20	UN	40,75	quarenta reais e setenta e cinco centavos	814,97	oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos
48	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V	20	UN	46,00	quarenta e seis reais	920,00	novecentos e vinte reais
49	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 440V	20	UN	46,00	quarenta e seis reais	920,00	novecentos e vinte reais
50	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 440V	20	UN	52,00	cinquenta e dois reais	1.040,00	mil e quarenta reais
51	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 440V	20	UN	64,00	sessenta e quatro reais	1.280,00	mil duzentos e oitenta reais
52	CHAVE MAGNETICA 10CV	3	UN	309,00	trezentos e nove reais	927,00	novecentos e vinte e sete reais
53	CHAVE MAGNETICA 15CV	3	UN	350,00	trezentos e cinquenta reais	1.050,00	mil e cinquenta reais

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 250
RUB. f

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 264
ASSINATURA

91	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	23,50	vinte e três reais e cinquenta centavos	235,00	duzentos e trinta e cinco reais
92	OCULOS PROTEÇÃO	20	UN	12,70	doze reais e setenta centavos	254,03	duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos
93	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 20CV 380V TRIFASICO	20	UN	5.545,00	cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais	110.900,00	cento e dez mil e novecentos reais
94	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 30CV 380V TRIFASICO	30	UN	6.459,00	seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais	193.770,00	cento e noventa e três mil, setecentos e setenta reais
95	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 380V TRIF.	2	UN	1.539,00	mil quinhentos e trinta e nove reais	3.078,00	três mil e setenta e oito reais
96	PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 440V MONOF.	2	UN	1.479,00	mil quatrocentos e setenta e nove reais	2.958,00	dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais
97	PASTILHA DE APOIO MOTOR 4"	5	JG	13,00	treze reais	65,00	sessenta e cinco reais
98	PASTILHA DE APOIO MOTOR 6"	5	JG	75,00	setenta e cinco reais	375,00	trezentos e setenta e cinco reais
99	REGISTRO ESFERA DE 1.1/2" POLEGADAS	10	UN	105,00	cento e cinco reais	1.050,00	mil e cinquenta reais
100	REGISTRO ESFERA DE 2" POLEGADAS	5	UN	150,00	cento e cinquenta reais	750,00	setecentos e cinquenta reais
101	REGISTRO ESFERA DE 3" POLEGADAS	5	UN	640,00	seiscentos e quarenta reais	3.200,00	três mil e duzentos reais
102	REGISTRO PVC SOLDABEL 110MM	5	UN	271,00	duzentos e setenta e um reais	1.355,00	mil trezentos e cinquenta e cinco reais
103	REGISTRO PVC SOLDABEL 50MM	2	UN	27,00	vinte e sete reais	54,00	cinquenta e quatro reais
104	REGISTRO PVC SOLDABEL 60MM	5	UN	41,00	quarenta e um reais	205,00	duzentos e cinco reais
105	REGISTRO PVC SOLDABEL 75MM	10	UN	122,00	cento e vinte e dois reais	1.220,00	mil duzentos e vinte reais
106	REGISTRO PVC SOLDABEL 85MM	10	UN	206,00	duzentos e seis reais	2.060,00	dois mil e sessenta reais
107	RELE FALTA DE FASE 380V	10	UN	160,00	cento e sessenta reais	1.600,00	mil e seiscentos reais
108	RELE SOBRECARGA 10 - 16 A	10	UN	134,00	cento e trinta e quatro reais	1.340,00	mil trezentos e quarenta reais
109	RELE SOBRECARGA 16 - 25 A	10	UN	144,00	cento e quarenta e quatro reais	1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
110	RELE SOBRECARGA 25 - 36 A	10	UN	170,00	cento e setenta reais	1.700,00	mil e setecentos reais
111	RELE SOBRECARGA 36 - 45 A	5	UN	270,00	duzentos e setenta reais	1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
112	RELE TEMPORIZADOR 0 A 3 SEG	20	UN	110,00	cento e dez reais	2.200,00	dois mil e duzentos reais
113	SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFASIC	5	UN	267,00	duzentos e sessenta e sete reais	1.335,00	mil trezentos e trinta e cinco reais
114	TAMPA POÇO FERRO 4"	5	UN	262,00	duzentos e sessenta e dois reais	1.310,00	mil trezentos e dez reais
115	TAMPA POÇO FERRO 6"	5	UN	309,00	trezentos e nove reais	1.545,00	mil quinhentos e quarenta e cinco reais
116	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	47,00	quarenta e sete reais	470,00	quatrocentos e setenta reais
117	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1. 1/2"	50	BR	246,00	duzentos e quarenta e seis reais	12.300,00	doze mil e trezentos reais
118	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	50	BR	380,00	trezentos e oitenta reais	19.000,00	dezenove mil reais
119	TUBO PVC EDUTOR CRI 2 X 3	50	BR	246,00	duzentos e quarenta e seis reais	12.300,00	doze mil e trezentos reais
120	TUBO PVC EDUTOR CRI 1.1/2 X 3	50	BR	167,00	cento e sessenta e sete reais	8.350,00	oito mil, trezentos e cinquenta reais
121	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	10	UN	36,00	trinta e seis reais	360,00	trezentos e sessenta reais
122	UNIAO GALVANIZADA 2" POLEGADAS	10	UN	57,00	cinquenta e sete reais	570,00	quinhentos e setenta reais
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	10	UN	169,00	cento e sessenta e nove reais	1.690,00	mil seiscentos e noventa reais
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2" POLEGADAS	20	UN	130,00	cento e trinta reais	2.600,00	dois mil e seiscentos reais
125	VARA MANOBRA ELETRICISTA	2	UN	715,00	setecentos e quinze reais	1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
126	VOLTIMETRO 0 A 500	10	UN	51,00	cinquenta e um reais	510,00	quinhentos e dez reais
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02							803.870,82
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS							1.422.757,61
um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos							



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 7905007/12027
FLS. 251
RUB.

Nº PROC. 054120
Nº FL. 265
ASSINATURA

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATACAO

- 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e nº 5.450/05.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSL, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços _____pre a necessidade de convocação.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMSL e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.
- 4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMSL conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905001/2021
FLS.	252
RUB.	f
Nº PROC.	0341/20
Nº FL.	366
ASSINATURA	

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **dobro do quantitativo de cada** item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.

CLAUSULA SETIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 253
RUB. f

Nº PROC. 004120
Nº FL. 167
ASSINATURA

- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMSL.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

.....	CANTANHEDE/MA
PROC.	1905001 12021
FLS.	254
RUB.	
Nº PROC.	054/20
Nº FL.	568
	ASSINATURA

- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 9.8. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 9.9. A Contratada e responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- 9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1905001 12021
FLS.	255
RUB.	f
Nº PROC.	0541 20
Nº FL.	269
ASSINATURA	

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLAUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem **13.1.** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 256
RUB. +

Nº PROC. 0541/20
Nº FL. 370
+
ASSINATURA

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLAUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLAUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMSL os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Não manter a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 257
RUB. f

Nº PROC. 054/20
Nº FL. 271
ASSINATURA f

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	19050012021
FLS.	258
RUB.	f
Nº PROC.	054120
Nº FL.	272
ASSINATURA	

da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 – Proc. 054/2020, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO - COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA - PMSL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia -MA

CEP: 65.390-000



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 259
RUB. +

Nº PROC. 054100
Nº FL. 213
ASSINATURA

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Ordenador de Despesas para homologação.

CLAUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMSL providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.

CLAUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Santa Luzia - MA/MA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia - MA, 02 de setembro de 2020.

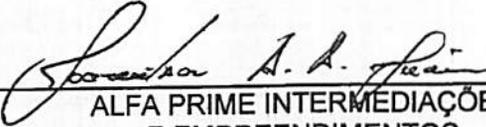
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2017



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

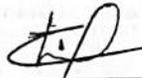
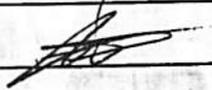
CANTANHEDE/MA
PROC. 1905001/2021
FLS. 260
RUB. F

Nº PROC. 0541/20
Nº FL. 274
ASSINATURA



ALFA PRIME INTERMEDIÇÕES
E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 20.671.639/0001-06
JOAMILSON SARNEY SOUSA JUNIOR
CPF: 763462183-87
PROCURADOR(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF nº 056.557.863-116
Nome:  CPF nº 970.873.433-00



ASSINATURA

24 SEXTA-FEIRA, 11 - SETEMBRO - 2020

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de li-

citação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 031/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 27 de agosto de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA. R. C. REIS CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS - Roberto Cesar Reis Caldas - Fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020-CPL. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 20.671.639/0001-06 lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 02/09/2020. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000; do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014; do Decreto Municipal nº 046/2017; da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA AS EMPRESAS conforme abaixo:

EMPRESA: ALFA PRIME INTERMEDIações E EMPREENDIMENTOS	
CNPJ: 20.671.639/0001-06	Telefone: (98) 98744-5080
Endereço: Av. Colares Moreira, Jardim Renascença, Ed. Business Center, Sala 1009, São Luís/MA, CEP: 65.075-441.	E-mail: alfaprimeslz@gmail.com
Responsável: JOAMILSON SARNEY SOUSA JÚNIOR	CPF: 637.510.623-00 RG: 0000039351939SESP/MA

GRUPO 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	Desmontagem e Remontagem de Bomba Submersa	20	Sv	435,00	quatrocentos e sessenta e três reais	8.700,00	oito mil e setecentos reais
2	Desmontagem, Revisão e Remontagem de Poço Tubular Profundo	30	Sv	2.170,00	dois mil, cento e setenta reais	65.100,00	sessenta e cinco mil e cem reais
3	Escavação e Aterro de Valas	20000	Sv	6,90	seis reais e noventa centavos	138.000,00	cento e trinta e oito mil reais
4	Filmagem de Poço Tubular	5	Sv	7.880,00	sete mil, oitocentos e oitenta reais	39.400,00	trinta e nove mil e quatrocentos reais
5	Instalação de Caixas de Água	5	Sv	2.755,36	dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos	13.776,79	treze mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos
6	Instalação de Rede Hidráulica de Água	20000	Sv	5,00	cinco reais	100.000,00	cem mil reais
7	Limpeza, Desinfecção e Desenvolvimento de Poço Tubular Profundo	6	Sv	11.880,00	onze mil, oitocentos e oitenta reais	71.280,00	setenta e um mil, duzentos e oitenta reais
8	Manutenção de Subestação Elétrica de Baixa Tensão	10	Sv	855,00	oitocentos e cinquenta e cinco reais	8.550,00	oito mil, quinhentos e cinquenta reais
9	Manutenção e Instalação de Painel Elétrico	15	Sv	554,00	quinhentos e cinquenta e quatro reais	8.310,00	oito mil, trezentos e dez reais
10	Pescaria de Bomba em Poço Tubular Profundo	5	Sv	10.000,00	dez mil reais	50.000,00	cinquenta mil reais
11	Rebobinagem de Bomba Submersa	20	Sv	2.265,00	dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais	45.300,00	quarenta e cinco mil e trezentos reais
12	Serviço de Torno Mecânico	10	Sv	345,00	trezentos e quarenta e cinco reais	3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEXTA-FEIRA, 11 - SETEMBRO - 2020 25

13	Transporte de Máquina, Equipamentos e Pessoal	30	Sv	1.780,00	mil setecentos e oitenta reais	53.400,00	cinquenta e três mil e quatrocentos reais
14	Visita Técnica de Eletromecânico	30	Sv	454,00	quatrocentos e cinquenta e quatro reais	13.620,00	treze mil, seiscentos e vinte reais
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01							618.886,79
seiscentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos							
GRUPO 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.		V. TOTAL	
15	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	UN	185,00	cento e oitenta e cinco reais	370,00	trezentos e setenta reais
16	AMPERIMETRO 0 A 20	5	UN	50,00	cinquenta reais	250,00	duzentos e cinquenta reais
17	AMPERIMETRO 0 A 30	5	UN	53,00	cinquenta e três reais	265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
18	AMPERIMETRO 0 A 40	5	UN	56,00	cinquenta e seis reais	280,00	duzentos e oitenta reais
19	AMPERIMETRO 0 A 50	5	UN	53,00	cinquenta e três reais	265,00	duzentos e sessenta e cinco reais
20	BOBINA CAMPO 20CV 380V TRIFASICO	3	UN	2.335,00	dois mil, trezentos e trinta e cinco reais	7.005,00	sete mil e cinco reais
21	BOBINA CAMPO 30CV 380V TRIFASICO	3	UN	3.685,00	três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais	11.055,00	onze mil e cinquenta e cinco reais
22	BOBINA CAMPO 3CV 220V MONOFASICO	10	UN	1.165,00	mil cento e sessenta e cinco reais	11.650,00	onze mil, seiscentos e cinquenta reais
23	BOBINA CAMPO 5CV 220V MONOFASICO	5	UN	1.325,00	mil trezentos e vinte e cinco reais	6.625,00	seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais
24	BOBINA CAMPO 5CV 380V TRIFASICO	10	UN	1.325,00	mil trezentos e vinte e cinco reais	13.250,00	treze mil, duzentos e cinquenta reais
25	BOBINA COMPO 5CV 440V MONOFASICO	10	UN	1.379,00	mil trezentos e setenta e nove reais	13.790,00	treze mil, setecentos e noventa reais
26	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 26 ESTÁGIOS.	4	UN	1.426,00	mil quatrocentos e vinte e seis reais	5.704,00	cinco mil, setecentos e quatro reais
27	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 4S22 14 ESTÁGIOS	5	UN	1.845,00	mil oitocentos e quarenta e cinco reais	9.225,00	nove mil, duzentos e vinte e cinco reais
28	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 20 ESTÁGIO	2	UN	5.374,00	cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais	10.748,00	dez mil, setecentos e quarenta e oito reais
29	BOMBEADOR SUBMERSIVEL 511 - 30 ESTÁGIOS	2	UN	8.700,00	oito mil e setecentos reais	17.400,00	dezesete mil e quatrocentos reais
30	BOTA ELETRICISTA	10	UN	80,50	oitenta reais e cinquenta centavos	805,00	oitocentos e cinco reais
31	BUCHA GRAFITE SUP./INF. MOTOR SUB. 4"	20	UN	53,90	cinquenta e três reais e noventa centavos	1.078,00	mil e setenta e oito reais
32	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 1/2	300	MT	8,70	oito reais e setenta centavos	2.610,00	dois mil, seiscentos e dez reais
33	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 3/8	200	MT	21,30	vinte e um reais e trinta centavos	4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
34	CABO AÇO NAUTICO PLASTIFICADO 5/16	300	MT	17,55	dezessete reais e cinquenta e cinco centavos	5.265,00	cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais
35	CABO ELETRICO DUPLEX 16MM	200	MT	3,95	três reais e noventa e cinco centavos	790,02	setecentos e noventa reais e dois centavos
36	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM	200	MT	0,85	oitenta e cinco centavos de real	170,28	cento e setenta reais e vinte e oito centavos
37	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	200	MT	1,48	um real e quarenta e oito centavos	295,02	duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos
38	CABO ELETRICO FLEX 4MM	200	MT	1,80	um real e oitenta centavos	360,00	trezentos e sessenta reais
39	CABO ELETRICO FLEX 6MM	200	MT	2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	588,06	quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos
40	CABO ELETRICO PP 3 X 10MM	300	MT	19,00	dezenove reais	5.700,00	cinco mil e setecentos reais

101	DAS	REGISTRO ESFERA DE 3" POLEGA-	5	UN	640,00	seiscientos e quarenta e três mil e duzentos reais	3.200,00	três mil e duzentos reais
100		REGISTRO ESFERA DE 2" POLEGADAS	5	UN	150,00	cento e cinquenta e sete reais	750,00	setecentos e cinquenta e sete reais
99	GADAS	REGISTRO ESFERA DE 1.1/2" POLE-	10	UN	105,00	cento e cinco reais	1.050,00	mil e cinquenta reais
98		PASTILHA DE APOIO MOTOR 6"	5	JG	75,00	setenta e cinco reais	375,00	trezentos e setenta e cinco reais
97		PASTILHA DE APOIO MOTOR 4"	5	JG	13,00	treze reais	65,00	sessenta e cinco reais
96		PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 440V MONOF	2	UN	1.479,00	mil quatrocentos e setenta e nove reais	2.958,00	dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais
95		PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CPD 5CV 380V TRIF	2	UN	1.539,00	mil quinhentos e trinta e nove reais	3.078,00	três mil e setenta e oito reais
94		PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 30CV 380V TRIFASICO	30	UN	6.459,00	seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais	193.770,00	cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais
93		PAINEL CONTROLE ELÉTRICO TIPO CCA 20CV 380V TRIFASICO	20	UN	5.545,00	cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais	110.900,00	cento e dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais
92		OCULOS PROTEÇÃO	20	UN	12,70	doze reais e setenta e sete centavos	254,03	duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos
91		NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	23,50	vinte e três reais e cinquenta centavos	235,00	duzentos e trinta e cinco reais
90		NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	2	UN	13,10	treze reais e dez centavos	26,20	vinte e seis reais e seis centavos
89		NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	5	UN	7,20	sete reais e vinte centavos	36,00	trinta e seis reais
88		MULTIMETRO DIGITAL	2	UN	2.200,00	dois mil e duzentos e quatrocentos reais	4.400,00	quatro mil e quatrocentos reais
87		MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 440V MONOFASICO	2	UN	3.350,00	três mil, trezentos e cinquenta e sete reais	6.700,00	seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais
86		MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 380V TRIFASICO	1	UN	6.655,00	seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais	6.655,00	seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais
85		MOTOR SUBMERSO 4" 5CV 220V MONOFASICO	1	UN	7.770,00	sete mil, setecentos e setenta e sete reais	7.770,00	sete mil, setecentos e setenta e sete reais
82		LUVA VAQUETA	20	UN	24,00	vinte e quatro reais	480,00	quatrocentos e oitenta e quatro reais
81		LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2" POLEGADAS	100	UN	20,00	vinte reais	2.000,00	dois mil reais
80		LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" POLEGADAS	100	UN	13,95	treze reais e noventa e cinco centavos	1.394,91	mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos
79		FITA VEDA ROSCA 18 X 25MM	100	UN	6,50	seis reais e cinquenta e cinco centavos	650,00	seiscientos e cinquenta e cinco reais
78		FITA ISOLANTE 19MM X 10 AUTO FUSAO	50	UN	22,50	vinte e dois reais e cinquenta centavos	1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
77		FITA ISOLANTE 19MM X 10	100	UN	4,50	quatro reais e cinquenta centavos	450,00	quatrocentos e cinquenta e cinco reais
76		ESCADA ELÉTRICISTA	2	UN	1.660,00	mil seiscentos e sessenta e seis reais	3.320,00	três mil, trezentos e vinte e seis reais
75		EIXO BOMBABADOR 26 ESTAGIO	10	UN	153,00	cento e cinquenta e três reais	1.530,00	mil quinhentos e trinta e três reais
74		DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 6"	5	UN	245,00	duzentos e quarenta e cinco reais	1.225,00	mil duzentos e vinte e cinco reais
73		DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SUBMERSO 4"	10	UN	188,00	cento e oitenta e oito reais	1.880,00	mil oitocentos e oitenta e oito reais
72		DIAFRAGMA MOTOR 4"	10	UN	105,00	cento e cinco reais	1.050,00	mil e cinquenta e cinco reais
71		CURVA MACHO GALVANIZADO 3" POLEGADAS	4	UN	364,00	trezentos e sessenta e quatro reais	1.456,00	mil quatrocentos e cinquenta e seis reais
70		CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2" POLEGADAS	10	UN	53,00	cinquenta e três reais	530,00	quinhentos e trinta e três reais

PROC. 1905001 1202 1
 FLS. 264
 RUB.
 CANTANHEDE/MA
 Nº PROC. 05410
 Nº FL. 113
 ASSINATURA

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1905001/2021
 FLS. 265
 RUB. 4

Nº PROC. 054120
 Nº FL. 279
 ASSINATURA

28 SEXTA-FEIRA, 11 - SETEMBRO - 2020 **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

102	REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM	5	UN	271,00	duzentos e setenta e um reais	1.355,00	mil trezentos e cinquenta e cinco reais
103	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM	2	UN	27,00	vinte e sete reais	54,00	cinquenta e quatro reais
104	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	5	UN	41,00	quarenta e um reais	205,00	duzentos e cinco reais
105	REGISTRO PVC SOLDAVEL 75MM	10	UN	122,00	cento e vinte e dois reais	1.220,00	mil duzentos e vinte reais
106	REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM	10	UN	206,00	duzentos e seis reais	2.060,00	dois mil e sessenta reais
107	RELE FALTA DE FASE 380V	10	UN	160,00	cento e sessenta reais	1.600,00	mil e seiscentos reais
108	RELE SOBRECARGA 10 - 16 A	10	UN	134,00	cento e trinta e quatro reais	1.340,00	mil trezentos e quarenta reais
109	RELE SOBRECARGA 16 - 25 A	10	UN	144,00	cento e quarenta e quatro reais	1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
110	RELE SOBRECARGA 25 - 36 A	10	UN	170,00	cento e setenta reais	1.700,00	mil e setecentos reais
111	RELE SOBRECARGA 36 - 45 A	5	UN	270,00	duzentos e setenta reais	1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
112	RELE TEMPORIZADOR 0 A 3 SEG	20	UN	110,00	cento e dez reais	2.200,00	dois mil e duzentos reais
113	SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFASICA	5	UN	267,00	duzentos e sessenta e sete reais	1.335,00	mil trezentos e trinta e cinco reais
114	TAMPA POÇO FERRO 4"	5	UN	262,00	duzentos e sessenta e dois reais	1.310,00	mil trezentos e dez reais
115	TAMPA POÇO FERRO 6"	5	UN	309,00	trezentos e nove reais	1.545,00	mil quinhentos e quarenta e cinco reais
116	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	10	UN	47,00	quarenta e sete reais	470,00	quatrocentos e setenta reais
117	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1. 1/2"	50	BR	246,00	duzentos e quarenta e seis reais	12.300,00	doze mil e trezentos reais
118	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	50	BR	380,00	trezentos e oitenta reais	19.000,00	dezenove mil reais
119	TUBO PVC EDUTOR CRI 2 X 3	50	BR	246,00	duzentos e quarenta e seis reais	12.300,00	doze mil e trezentos reais
120	TUBO PVC EDUTOR CRI 1.1/2 X 3	50	BR	167,00	cento e sessenta e sete reais	8.350,00	oito mil, trezentos e cinquenta reais
121	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	10	UN	36,00	trinta e seis reais	360,00	trezentos e sessenta reais
122	UNIAO GALVANIZADA 2" POLEGADAS	10	UN	57,00	cinquenta e sete reais	570,00	quinhentos e setenta reais
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	10	UN	169,00	cento e sessenta e nove reais	1.690,00	mil seiscentos e noventa reais
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2" POLEGADAS	20	UN	130,00	cento e trinta reais	2.600,00	dois mil e seiscentos reais
125	VARA MANOBRA ELETRICISTA	2	UN	715,00	setecentos e quinze reais	1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
126	VOLTIMETRO 0 A 500	10	UN	51,00	cinquenta e um reais	510,00	quinhentos e dez reais
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02							803.870,82
oitocentos e três mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos							1.422.757,61
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS							
um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos							

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo. pela Empresa: ALFA PRIME INTERMEDIÇÕES E EMPREENDIMENTOS, assina o Sr. JOAMILSON SARNEY SOUSA JÚNIOR. Santa Luzia/MA, 02/09/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020-CPL. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas: S SOUSA TONASSI, CNPJ: 08.947.761/0001-67; F SANTOS & CUNHA LTDA - ME, CNPJ: 11.454.051/0001-00 lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DE CAMA E ACESSÓRIOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, FARDAMENTOS E CAMISAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 02/09/2020. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000; do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014; do Decreto Municipal nº 046/2017; da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA AS EMPRESAS conforme abaixo: